



Governo do Estado de Roraima
Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2020

PROCESSO Nº: 22101.001903/2020.64 - SEFAZ

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) pregoeiro(a) da **Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR**, designado(a) pelos **Decreto nº 51-P**, de 11/01/2019 e **Decreto nº 1437-P**, de 10/11/2020, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020, do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 18 de dezembro de 2020

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 936001

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cpl.rr.gov.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. Este pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, em regime “turnkey” para solução de DATA CENTER PRÉ FABRICADO - OUTDOOR - DCPF-O, com garantia e suporte de 48 meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV** deste edital;

3.2. Este pregão dispõe de apenas 01 (um) **item**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV** deste edital;

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**;

3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
22101.001903/2020.64	04.122.010.4520.9900	100	44.90.52

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação:

6.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

6.1.1.2. O uso da senha de acesso pela é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2. Pessoa física;

6.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

6.2.7. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.9. Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.8. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.11. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.12. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.14. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;

7.16. O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV** deste edital;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV** deste edital;

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos,

sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto, conforme o caso.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.10. Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos

e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 11.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

11.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.14. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.18.1. Produzidos no País;

11.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

12.2.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3. Após a fase de negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

13.2. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas

ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

13.9. A que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a será declarada vencedora;

13.12. A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**

14.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso

III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1. Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.7. É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.8. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e

regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

14.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

14.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.13. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 14.6 deste edital:**

14.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.15.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

14.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 31, inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14.16.2.1. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura assinados por profissional legalmente habilitado;

14.16.2.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

14.16.2.3. As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.17.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido em seu nome, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos:

14.17.1.1. Data Center Modular Seguro Outdoor ou Container Data Center;

14.17.1.2. Em conformidade com as especificações da norma ANSI/TIA-942 na classificação "Rated 3" (Nível 3 ou Tier III);

14.17.1.3. Com pelo menos 5 racks totais expansíveis até 7 racks;

14.17.1.4. Escalável em capacidade elétrica e de refrigeração;

14.17.1.5. Revestimento com Proteção contra Fogo por 120 minutos (PC120);

14.17.1.6. Manutenção da Climatização 100% externa a área de Racks;

14.17.1.7. Sistema de Predição de Incêndio a Laser;

14.17.1.8. Sistema de Extinção de Incêndio por gás inerte;

14.17.1.9. Cabeamento Estruturado igual ou superior ao objeto;

14.17.1.10. 2 (dois) gerador de pelo menos 50% do solicitado no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

14.17.1.11. 2 (dois) transformadores de pelo menos 50% do solicitado no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

14.17.1.12. 2 (dois) sistemas de UPS de pelo menos 50% do solicitado no Termo de Referência, anexo I deste Edital;

14.17.1.13. Comprovando a transportabilidade de pelo menos uma unidade com no mínimo 50% do tamanho em Us da unidade contemplada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sem desmonte dos equipamentos de informática;

14.17.1.14. Serviço de moving de equipamentos de informática compatível com a quantidade de ativos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

14.17.1.15. Gestão/monitoração de ambientes similares ou superiores ao objeto licitado por pelo menos 48 meses. Para comprovação deste item somente serão aceitos um ou mais Atestados com pelo menos 12 meses de duração cada;

14.17.1.16. Obras civis que contemplem pelo menos base de sustentação em concreto e encaminhamento elétrico e de fibra;

14.17.1.17. Pelo menos 80% dos pontos acima exigidos deverão estar em Atestados de Capacidade técnica devidamente registrados no acervo técnico do CREA. Os Atestados de Capacidade Técnica não registrados no CREA serão objeto de diligência por parte da CONTRATADA para sua validação junto a empresa emissora.

14.17.1.18. Todos os Atestados deverão estar em papel timbrado da empresa emitente e deverão conter nome, cargo e dados para contato do responsável pela assinatura do atestado.

14.17.1.19. Quanto a comprovação de proteção contra fogo das paredes, além dos atestados de capacidade técnica deverá ser fornecido laudo,

relatório ou certificado do material a ser utilizado e seus respectivos catálogos demonstrando a certificação requerida em item específico neste termo de referência;

14.17.1.20. Quanto a comprovação de proteção contra fogo dos dutos, deverá ser fornecido um certificado do material a ser utilizado e seus respectivos catálogos.

14.17.1.21. Quanto a comprovação de proteção contra arrombamento da porta principal, além dos atestados de capacidade técnica deverá ser fornecido um certificado da porta para no mínimo proteção WK4 ou similar.

14.17.1.22. A licitante deverá comprovar seu registro no CREA e o registro no CREA de seu responsável técnico, ambos válidos.

14.17.1.23. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante, telefone e e-mail corporativo com domínio em nome da pessoa jurídica emitente.

14.17.2. As licitantes deverão apresentar certificações expedidas em seu nome ou do fabricante da solução, emitido(s) por entidade acreditada do mercado, que os itens descritos abaixo:

14.17.2.1. Corrosão por salinidade: A licitante deverá apresentar relatório, laudo ou certificado emitido por entidade acreditada brasileira de que possui tecnologia e conhecimento em pinturas especiais indicada para o objeto deste Termo de Referência e que explicitamente mencionem aplicação externa atmosferas altamente agressivas;

14.17.2.2. Fogo externo (CP120) e (CF60), até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636. A licitante deverá apresentar relatório, laudo ou certificado emitido por entidade acreditada pelo INMETRO que comprove o atendimento a esta norma e explicitando claramente atendimento ao nível mínimo de 120 minutos no quesito Para-Chama (PC120) e 60 minutos no quesito Corta Fogo (CF60) e ainda resistência estrutural de 120 minutos e estanqueidade aos efeitos do fogo por 120 minutos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário

em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

15.1.7. Constar os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA/SUPORTE TÉCNICO:** Conforme descritos no item 21 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. Fica franqueada aos interessados a visita técnica ao local de instalação da Solução, objeto dessa contratação, na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - CENTRO, Boa Vista/RR mediante prévio agendamento junto ao CETIF/SEFAZ/RR, no horário das 7:30 às 13:30hs, pelo fone: (95) 2121- 9006;

17.2. A vistoria técnica visa proporcionar condições efetivas para formulação

dos preços da solução, já que para a correta precificação e execução dos serviços e aplicação dos materiais, é imprescindível o conhecimento das condições para a implantação das soluções com os equipamentos e serviços do objeto deste Edital;

17.3. O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato; condições técnicas em que serão realizados;

17.4. O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do certame licitatório;

17.5. Havendo interesse e realizada a Visita Técnica, o interessado deverá comprovar a realização, conforme modelo Anexo II deste Edital.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

18.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

18.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

18.1.4. Fiança bancária, observado o modelo do Anexo III deste Edital.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

18.3.1. A retenção efetuada com base no subitem **18.3** deste edital não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

18.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no subitem **18.1** deste edital por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para

homologação;

19.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR;

19.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

19.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V deste edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com**;

23.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

23.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

23.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros.cplrr@gmail.com**;

23.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

23.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

23.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da

demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária - CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**;

24.2 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

24.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

24.5. Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação/requerimento de documento”** em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

24.6. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/RR**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;

24.7. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

24.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

24.13. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros.cplrr@gmail.com;

24.14. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR (www.cpl.rr.gov.br) e afixado no Quadro de Avisos desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR;

24.15. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.2. ANEXO I-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

25.3. ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA);

25.4. ANEXO III – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

25.5. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

25.6. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

Boa Vista – RR, 03 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
PAULO SÉRGIO DA SILVA MAIA
Pregoeiro(a) da CPL/RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, em regime “turnkey” para solução de **DATA CENTER PRÉ FABRICADO - OUTDOOR - DCPF-O**, com garantia e suporte de 48 meses seguindo todas as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e em seu **ANEXO I**.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 Considerando que, O Centro de Tecnologia e Informações Fazendárias - CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima SEFAZ/RR, além de suas atribuições expressas na Lei nº 773, de 4 de maio de 2010, também passou a cumprir com as atribuições do Centro de Tecnologia da Informação - CTI, instituídas no Decreto nº 6.090-E de 09 de Dezembro de 2004, como determina os artigos 9º e 10º da Lei nº 1247 de 02 de Fevereiro de 2018. De forma que, atualmente está centralizado no CETIF/SEFAZ toda governança de TI a frente da infraestrutura tecnológica adotada na esfera do governo do estado de Roraima, abrangendo os serviços para estruturas de 24 (vinte e quatro) instituições diretas e 14 (quatorze) indiretas.

2.2 Diante das atribuições, o CETIF/SEFAZ/RR realizou Estudo Técnico Preliminar, onde concluiu com a necessidade do aprimoramento da sua infraestrutura para adequação da capacidade e alocação segura de seus recursos de Tecnologia da Informação, de forma a garantir os níveis de segurança, disponibilidade e de performance aos sistemas e processamentos da informação fazendária e das demais administração pública vinculadas ao CETIF/SEFAZ/RR.

2.3 Para a necessidade encontrada, os requisitos da infraestrutura de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), o CETIF tem por demanda implantar uma infraestrutura de data center com uma Solução Tecnológica de ponta: que seja escalável, modular e móvel sem desmonte, doravante chamada de **DATA CENTER PRÉ-FABRICADO OUTDOOR - DCPF-O**. Buscando assim atender com melhor custo/benefício as necessidades atuais e futuras, as quais vem crescendo gradativamente, tanto em seu parque tecnológico quanto na crescente diversidade de projetos em suas diversas áreas. Assim, pretende-se a aquisição de 01 (um) DCPF-O, de forma integrada, completa e pronta para uso turnkey.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 Aplicam-se à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nº 8.334-E/2007, nº 19.213-E/2015, nº 10.024/19 e subsidiariamente as Leis 8.666/93, 123/2006 e a Lei nº 8.078/1990.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.

4.1 Pregão Eletrônico/Menor Preço. Ressaltamos que, no presente caso, fica definido que a licitação ocorra em lote único, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, diante da concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

4.2 Os itens que compõem a solução deverão atuar em conjunto integrado e com um único controle e gerenciamento que permita o monitoramento de todos os equipamentos da solução objeto deste certame, razão pela qual a adjudicação do objeto deve ser por lote único.

4.3 Quanto ao contido no art. 48, III da Lei 123/2006 não se aplica a este procedimento licitatório devido ao fato do objeto não ser de natureza divisível, condição necessária para a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de consórcio em qualquer uma das formas.

6. DA VISTORIA

6.1 Fica franqueada aos interessados a visita técnica ao local de instalação da Solução, objeto desta contratação, na Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ/RR, situada na Praça do Centro Cívico, 466 - CENTRO, Boa Vista/RR mediante prévio agendamento junto ao CETIF/SEFAZ/RR, no horário das 7:30 às 13:30hs, pelo fone: (95) 2121- 9006 com Sr. BRUNO DO NASCIMENTO JACINTOS - Diretor Geral;

6.2 A vistoria técnica visa proporcionar condições efetivas para formulação dos preços da solução, já que para a correta precificação e execução dos serviços e aplicação dos materiais, é imprescindível o conhecimento das condições para a implantação das soluções com os equipamentos e serviços do objeto deste Termo de Referência;

6.3 O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato; condições técnicas em que serão realizados;

6.4 O não exercício do direito supra não impede que as empresas interessadas participem do certame licitatório.

6.5 Havendo interesse e realizada a Visita Técnica, o interessado deverá comprovar a realização, conforme modelo Anexo II deste Termo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

7.1 Após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações.

7.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção contra choques físicos e umidade.

7.3 Após o recebimento dos itens, será realizada verificação simples, visando constatar se os produtos são originais e/ou apresentam sinais de adulteração das embalagens ou de qualquer deformidade na sua estrutura.

8. DO PRAZO D E LOCAL ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1 O prazo de entrega e funcionamento da solução terá que ocorrer após assinatura contratual e recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma disposto na tabela abaixo;

ETAPA	EXECUÇÃO	PRAZO
01	Projeto Executivo aprovado	15 dias após assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.
02	Instalação dos geradores aprovada	60 dias da após projeto executivo
03	Obras civis e elétricas aprovadas	70 dias após projeto executivo
04	Entrega da física da solução DCMS aprovado	105 dias após projeto executivo
05	Ativação do DCMS aprovada e início da garantia de 48 meses	130 dias após projeto executivo
06	Execução do Treinamento aprovado	132 dias após projeto executivo
07	Execução do Moving aprovado	135 dias após projeto executivo

8.1.1 O prazo de entrega se dará na finalização das 7(sete) etapas, tendo como prazo máximo de realização em 135 (cento e trinta e cinco) dias;

8.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais/produtos no local aonde será realizada a instalação, na Secretaria de Estado da Fazenda em Roraima, situada na Edifício-Sede da CONTRATANTE, situado na Praça do Centro Cívico, 466 – CENTRO, Boa Vista/RR, se responsabilizando por seu transporte e seus custos até os locais, sua movimentação dentro das instalações da CONTRATANTE e sua fixação no local onde será ativada a solução.

9.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.2 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

9.2.1 material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por vistoria simples do produto;

9.2.2 quantidades em conformidade com o previsto na ordem fornecimento;

9.3 Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa. Nesse caso, a CONTRATADA ficará obrigado a recolher e substituir o material, sem custos para a SEFAZ/RR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação.

9.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas.

9.4 O recebimento definitivo do material dar-se-á num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório ou automaticamente após este prazo:

9.4.1 após verificação física através do CETIF/SEFAZ/RR, que constate a integridade do produto;

9.4.2 após verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo.

9.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais, quando

recebidas de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

10.DA INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 A CONTRATADA deverá:

10.1.1 Instalar a SOLUÇÃO deixando-a totalmente funcional, incluindo a ativação de sua energização, aterramento, refrigeração, alarmes, dutos elétricos e hidráulicos, monitoramento e conectividade;

10.1.1.1 Inicializar os sistemas e sensores da SOLUÇÃO deixando-os ativos. Todos os sensores deverão ser conectados ao Switch de monitoração;

10.1.1.2 O console de monitoração deverá ser ativado, de modo que os sensores do DCPF-O possam ser monitorados local e remotamente;

10.1.1.3 Realizar os testes de contingência de alimentação de energia e de refrigeração;

10.1.1.4 Ativar o sistema de segurança e sua monitoração;

10.1.1.5 Realizar os testes de detecção de intrusão, de acesso, de fumaça e fogo;

10.1.1.6 Configurar e calibrar o sistema de prevenção e combate a incêndio;

10.1.1.7 Configurar e testar os alarmes sonoros e visuais, bem como o intervalo de tempo entre os alarmes antes da liberação do gás;

10.1.1.8 Instalar e testar as UPS, os geradores e o transformador, para verificação e configuração do processo de continuidade de negócios. A CONTRATADA deverá simular uma queda de energia da concessionária, testando a funcionalidade desejada pela CONTRATANTE para a SOLUÇÃO. As baterias das UPS irão alimentar a SOLUÇÃO, fazendo o acionamento do gerador que assumirá o fornecimento de energia até que a concessionária retorne seus serviços normais.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

11.2 Para viabilizar o pagamento a CONTRATADA deverá realizar o faturamento dos serviços considerando o que se segue:

TIPO EMPENHO	ETAPA	EXECUÇÃO	% FINANCEIRO
GLOBAL	01	Projeto executivo aprovado	15%
	02	Instalação dos geradores aprovado	15%
	03	Obras civis e elétricas aprovadas	15%
	04	Entrega física da solução DCMS	25%
	05	Ativação do DCMS aprovada e início da garantia de 48 meses	20%
	06	Execução do treinamento aprovado	5%
	07	Execução do Moving aprovado	5%

11.3 As etapas serão consideradas concluídas após a conferência do material e/ou do serviço entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

11.4 Para a etapa 5, considerar-se-á a ativação do DCPF-O como a ligação definitiva da alimentação elétrica para o mesmo;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido em seu nome, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos:

12.1.1 Data Center Modular Seguro Outdoor ou Container Data Center;

12.1.2 Em conformidade com as especificações da norma ANSI/TIA-942 na classificação "Rated 3" (Nível 3 ou Tier III);

12.1.3 Com pelo menos 5 racks totais expansíveis até 7 racks;

12.1.4 Escalável em capacidade elétrica e de refrigeração;

12.1.5 Revestimento com Proteção contra Fogo por 120 minutos (PC120);

12.1.6 Manutenção da Climatização 100% externa a área de Racks;

12.1.7 Sistema de Predição de Incêndio a Laser;

12.1.8 Sistema de Extinção de Incêndio por gás inerte;

12.1.9 Cabeamento Estruturado igual ou superior ao objeto;

12.1.10 (dois) gerador de pelo menos 50% do solicitado neste termo;;

12.1.11 2 (dois) transformadores de pelo menos 50% do solicitado neste termo;;

12.1.12 2 (dois) sistemas de UPS de pelo menos 50% do solicitado neste termo;;

12.1.13 Comprovando a transportabilidade de pelo menos uma unidade com no mínimo 50% do tamanho em Us da unidade contemplada neste Termo de Referência, sem desmonte dos equipamentos de informática;

12.1.14 Serviço de moving de equipamentos de informática compatível com a quantidade de ativos deste Termo de Referência;

12.1.15 Gestão/monitoração de ambientes similares ou superiores ao objeto licitado por pelo menos 48 meses. Para comprovação deste item somente serão aceitos um ou mais Atestados com pelo menos 12 meses de duração cada;

12.1.16 Obras civis que contemplem pelo menos base de sustentação em concreto e encaminhamento elétrico e de fibra;

12.1.17 Pelo menos 80% dos pontos acima exigidos deverão estar em Atestados de Capacidade técnica devidamente registrados no acervo técnico do CREA. Os Atestados de Capacidade Técnica não registrados no CREA serão objeto de diligência por parte da CONTRATADA para sua validação junto a empresa emissora.

12.1.18 Todos os Atestados deverão estar em papel timbrado da empresa emitente e deverão conter nome, cargo e dados para contato do responsável pela assinatura do atestado.

12.1.19 Quanto a comprovação de proteção contra fogo das paredes, além dos

atestados de capacidade técnica deverá ser fornecido laudo, relatório ou certificado do material a ser utilizado e seus respectivos catálogos demonstrando a certificação requerida em item específico neste termo de referência;

12.1.20 Quanto a comprovação de proteção contra fogo dos dutos, deverá ser fornecido um certificado do material a ser utilizado e seus respectivos catálogos.

12.1.21 Quanto a comprovação de proteção contra arrombamento da porta principal, além dos atestados de capacidade técnica deverá ser fornecido um certificado da porta para no mínimo proteção WK4 ou similar.

12.1.22 A licitante deverá comprovar seu registro no CREA e o registro no CREA de seu responsável técnico, ambos válidos.

12.1.23 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante, telefone e e-mail corporativo com domínio em nome da pessoa jurídica emitente.

12.2 As licitantes deverão apresentar certificações expedidas em seu nome ou do fabricante da solução, emitido(s) por entidade acreditada do mercado, que os itens descritos abaixo:

12.2.1 Corrosão por salinidade: A licitante deverá apresentar relatório, laudo ou certificado emitido por entidade acreditada brasileira de que possui tecnologia e conhecimento em pinturas especiais indicada para o objeto deste Termo de Referência e que explicitamente mencionem aplicação externa atmosferas altamente agressivas;

12.2.2 Fogo externo (CP120) e (CF60), até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636. A licitante deverá apresentar relatório, laudo ou certificado emitido por entidade acreditada pelo INMETRO que comprove o atendimento a esta norma e explicitando claramente atendimento ao nível mínimo de 120 minutos no quesito Para-Chama (PC120) e 60 minutos no quesito Corta Fogo (CF60) e ainda resistência estrutural de 120 minutos e estanqueidade aos efeitos do fogo por 120 minutos.

13.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 31, inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

13.2.1 As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura assinados por profissional legalmente habilitado;

13.2.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	

LC =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.2.3 As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

14.1.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

14.1.3 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

14.1.4 Fiança bancária, observado o modelo do Anexo III deste Termo.

14.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.3.1 A retenção efetuada com base no subitem 14.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

14.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 14.1 deste item por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, não deverá subcontratar o total do objeto contratado, podendo fazê-lo parcialmente. No caso de subcontratação parcial, continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

15.2 Caso haja subcontratação parcial autorizada pela Administração, as empresas deverão estar aptas no tocante a regularidade fiscal.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital;

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer a solução em local indicado pelo CETIF/SEFAZ/RR, previamente vistoriado conforme o item 6, se responsabilizando por seu transporte até os locais de instalação, sua movimentação dentro ou fora das instalações da SEFAZ/RR e sua fixação no local onde será ativado. Deverá também, prover o transporte das soluções aos locais indicados pelo CETIF/SEFAZ/RR, bem como o(s) guindaste(s) necessário(s) para o içamento e colocação do DCPF-O.

16.3 Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se refere à segurança (Política de Segurança da Informação) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação (Termo de Confidencialidade, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que tiverem acesso às dependências do CONTRATANTE, e aos que possuem acesso remoto);

16.4 Colocar, nos prazos contratados, os profissionais à disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços;

16.5 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

16.6 A entrega e instalação de todo o material deverá ocorrer em até 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos a contar da aceitação do Projeto Executivo por parte da CONTRATANTE. O referido projeto será elaborado pela CONTRATADA após assinatura do Contrato;

16.7 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

16.8 Fornecer à CONTRATANTE, no ato da homologação dos serviços, os manuais de usuário, técnico e operacional escrito em português e demais documentos relativos ao equipamento e serviços de instalação;

16.9 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste termo de referência, bem como nas instalações e demais bens de propriedade do CONTRATANTE;

16.10 Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que o CONTRATANTE decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;

16.11 Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.12 A homologação da SOLUÇÃO e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço, isto é, ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes do serviço pelo CONTRATANTE;

16.13 Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade da CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o

seu uso;

16.14 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Contingência atualizado (anualmente, no mínimo) para os casos de incidentes que prejudiquem o andamento normal dos serviços contratados, num prazo de 30 dias corridos da aprovação do projeto de implantação. O referido Plano será avaliado, por despacho da fiscalização do contrato, pelo CETIF/SEFAZ/RR, e deverá ser mantido atualizado, sendo entregue, a cada nova versão, ao CONTRATANTE:

16.14.1 A CONTRATANTE poderá validar ou não o Plano de Contingência da CONTRATADA. No caso de não validação a CONTRATANTE poderá solicitar alterações/mudanças no mesmo, sempre em acordo com a CONTRATADA;

16.14.2 A CONTRATANTE também poderá solicitar a criação de Plano para cobrir um incidente ainda não contemplado do Plano de Contingência da CONTRATADA;

16.15 Manter toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

16.17 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.18 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

16.19 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela CONTRATANTE;

16.20 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

16.21 Realizar treinamento em horário comercial, de segunda a sexta, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE com carga horária mínima 16 (dezesesseis) horas para uma turma com 10 (dez) alunos, incluindo materiais didáticos em língua portuguesa abrangendo todas as funcionalidades, impressos e com cópia em meio magnético. O treinamento será realizado nas instalações da CONTRATANTE ou local por ela indicado, na mesma cidade de instalação do DCPF-O.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Designar, fiscal e gestor que efetuarão sua representação perante a CONTRATADA para conferência, avaliação, acompanhamento e aprovação da solução fornecida;

17.2 Colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE;

17.3 Atender e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato;

17.4 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA;

17.5 Comunicar ao CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a

entrega da solução.

17.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações e com objeto assumidos pela CONTRATADA.

17.7 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.8 Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.9 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei **10.520**, de 17 de Julho De 2002.

17.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

18.DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do **CONTRATANTE**, denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

18.2 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

18.2.1 Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

18.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado;

18.4 Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

18.4.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.4.2 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

18.4.3 Na execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, observar o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade do bem ou dos serviços prestados, por meio de avaliações periódicas, com interstício máximo mensal, devendo apresentar Atestado de Realização dos Serviços Periódicos, Atestado de Regularização Documental da Contratada e Avaliação Final, devidamente relatados, além da descrição formalizada do faturamento e de todas as ocorrências e/ou penalidades eventualmente aplicadas à Contratada, conforme modelos constantes nos anexos do **Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015**;

18.4.4 Proceder, previamente ao atestado de cada fatura, à análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da CONTRATADA no Contrato e no Edital que o originou;

18.4.5 Emitir o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015, quando finalizada a execução do Contrato e tendo sido devidamente avaliados periodicamente os serviços prestados, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

18.4.6 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 8.334-E/2007, ressalvado o direito do CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20.2 A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE, nos termos do artigo 61, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

20.3 Caberá à Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima e Centro de Tecnologia e Informações Fazendárias - CETIF, respectivamente, a gestão e fiscalização contratual, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA/SUPORTE TÉCNICO:

21.1 A SOLUÇÃO deverá ter garantia total de **48 (quarenta e oito) meses** para todos os itens, incluindo todos os componentes e equipamentos que compõe a SOLUÇÃO, sendo que a garantia deverá ser "on site", isto é, no local onde os itens estiverem instalados, contados a partir da emissão do termo de aceitação final do DCPF-O.

21.2 Os serviços de garantia deverão incluir o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais;

21.3 A Garantia engloba além do DCPF-O, todos os itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência, tais como: Geradores, Adaptações civis, cerca de perímetro.

21.4 Ficará a cargo da CONTRATADA pelo período total de garantia todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do DCPF-O evitando paradas não programadas. Estes serviços devem contemplar plantão 24x7x365 para correções ou troca de peças ou consumíveis e ainda um plano de visitas regulares objetivando prevenir falhas eminentes de componentes.

21.5 Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do ambiente. As demais manutenções deverão ser executadas durante as visitas programadas.

21.6 Itens de verificação preventiva:

21.6.1 Porta Corta-Fogo: Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch.

Alinhamento da porta e posicionamento na soleira;

21.6.2 Blindagens: Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos;

21.6.3 Luminárias: Verificação e teste das funções de fechamento automático da Porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;

21.6.4 Painel de controle: Verificação de: régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, leds de sinalização, fechaduras do painel, contatores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência;

21.6.5 Piso Elevado: Realinhamento e nivelamento do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas;

21.6.6 Sistemas de Energia: Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, o DCPF-O e a operação de TI venham a parar. Quadros de Força: Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais;

21.6.7 Quadros Elétricos: Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in;

21.6.8 Aterramento: Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha;

21.6.9 Pontos de Energia: Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.

21.6.10 UPS: Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais;

21.6.11 Grupo Motor Gerador: Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando;

21.6.12 Sistemas de Climatização: Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção e, assim, todas as máquinas fornecidas deverão contar com, pelo menos, os seguintes serviços:

21.6.12.1 Circuito Frigorígeno - medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;

21.6.12.2 Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás

refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo;

21.6.12.3 Evaporador – verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, verificação de válvulas e vazamentos e limpeza geral;

21.6.12.4 Condensador – medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor;

21.6.12.5 Quadro de Comando – inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação;

21.6.12.6 Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

21.6.13 Sistema de Alarmes: Testar sinalização visual e sonora e envio de alertas;

21.6.14 Sistema de Detecção e Combate de Incêndio: Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspeccionar e trocar filtros de ar, inspecionar tubulações, orifícios e suportes. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los;

21.6.15 Combate de incêndio com gás: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente;

21.6.16 Supervisão Remota do Ambiente: Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle. Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

21.7 Sem apresentar qualquer ônus a CONTRATANTE, a garantia deverá abranger a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios;

21.8 A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma das visitas de garantia preventiva, sendo no mínimo 01 (uma) visita por mês.

22. SEVERIDADE E TEMPO DE ATENDIMENTO:

22.1 A forma de atendimento e o prazo de resolução de problemas no funcionamento da SOLUÇÃO estarão relacionados à severidade do incidente, conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DO ESTADO DA SOLUÇÃO	IMPACTO	TEMPO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO EM MINUTOS	TEMPO MÁXIMO (em horas) DE RESOLUÇÃO APÓS ABERTURA PARA UMA SOLUÇÃO PARCIAL	TEMPO MÁXIMO (em horas) DE RESOLUÇÃO APÓS ABERTURA PARA UMA SOLUÇÃO DEFINITIVA
1	Indisponível	Alto	5	08	36
2	Parcialmente Indisponível	Médio	15	08	48
3	Baixo Desempenho	Baixo	30	24	72
4	Dúvidas	Baixo	30	48	96

22.2 O atendimento deverá seguir os seguintes procedimentos:

22.2.1 Quando a SOLUÇÃO estiver indisponível a ponto de afetar todos os serviços de TIC, com alto impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “1”, portanto o tempo de atendimento deverá de no máximo 5 minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até oito horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo 36 horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente;

22.2.2 Quando a SOLUÇÃO estiver parcialmente indisponível, com possibilidade de afetar todos os serviços de TIC, com médio impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “2” e o tempo de atendimento deverá ser no máximo de 15 minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até oito horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo quarenta e oito horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente;

22.2.3 Quando a SOLUÇÃO estiver com problemas intermitentes ou que afetem o desempenho dos serviços de TIC, mas com **baixo impacto** sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “3” e o tempo de atendimento telefônico deverá ser de no máximo trinta minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até vinte e quatro horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo setenta e duas horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente;

22.2.4 Quando a operação e manutenção da SOLUÇÃO depender da resposta sobre questionamentos de sua utilização, cujas dúvidas não provoquem impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “4” e o tempo de atendimento deverá ser de no máximo trinta minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até quarenta e oito horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo noventa e seis horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente.

22.3 Troca de Peças:

22.3.1 As trocas de peças deverão atender a tabela de severidade de tempo de atendimento, independentemente de dias úteis ou não.

22.4 Acordo de Nível de Service Level Agreement (SLA):

22.4.1 A CONTRATADA deverá manter um SLA para a disponibilidade da SOLUÇÃO não inferior a 99,982% ao mês;

22.4.2 Se a CONTRATADA, por problemas alheios à CONTRATANTE, ou considerados injustificáveis pela mesma, não cumprir o compromisso de disponibilidade estipulado, será aplicado sanções conforme o item 19 deste Termo de Referência, como índices, ao item 17 do Anexo I **“MONITORAÇÃO”**, conforme tabela abaixo:

Índice Exigido	Fórmula de Cálculo Índice de Disponibilidade
Maior ou Igual a 99,9982	$\text{Índice de Disponibilidade} = 100 - ((\text{Minutos de indisponibilidades} / (\text{número dias mês } 48)) \times 100)$

22.4.3 Penalidade:

Índice de indisponibilidade	1º Ocorrência	2º Ocorrência	3º Ocorrência
Índice entre 99,982 e 99,00, redução de 50%	- Multa contratual de 10% sobre o valor proporcional - Advertência formal	- Multa contratual de 20% sobre o valor proporcional devido à reincidência -Advertência formal	- Multa contratual de 50% sobre o valor proporcional devido à reincidência - Advertência formal mais penalidades previstas no contrato - Possibilidade de cancelamento do contrato
Índice menor que 99,00, redução de 60%	- Multa contratual de 20% sobre o valor proporcional - Advertência formal	- Multa contratual de 30% sobre o valor proporcional devido a reincidência - Advertência formal	- Multa contratual de 60% sobre o valor proporcional devido à reincidência - Advertência formal mais penalidades previstas no contrato - Possibilidade de cancelamento do contrato

22.4.3.1 Advertência: aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso ou não cumprimento das obrigações contratuais, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

23.1.1 Unidade Orçamentária: 22101

23.1.2 Programa de Trabalho 04.122.010.4520.9900

23.1.3 Elemento de Despesa: 44.90.52

23.1.4 Fonte de Recursos: 100

23.1.5 Tipo de empenho: Global

24. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

24.1 O valor estimado da despesa é de **R\$ 5.416.996,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e oito reais)**, obtido através de pesquisa de preços, anexadas aos autos.

25. DOS ANEXOS

25.1 Constituem anexos deste termo, independente de transcrição:

25.1.1 ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO;

25.1.2 ANEXO II- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA);

25.1.3 ANEXO III- MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

25.1.4 ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

26. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

26.1.1 Centro de Tecnologia da Informação Fazendária - CETIF.

Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2020.

Elaboração:

ELIVAN HOLANDA FRANCO
Consultor Técnico

Revisão:

BRUNO DO NASCIMENTO JACINTO
Diretor Geral do CTI - CETIF/SEFAZ

Aprovo:

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda - SEFAZ/RR

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1.DO DETALHAMENTO E QUANTIDADES:

Item	Descrição do Objeto	UND	QTD
01	DATA CENTER Pré-Fabricado OUTDOOR (DCPF-O): Fornecimento e Instalação completa uma de SOLUÇÃO compreendendo um DCPF-O modular, escalável e móvel, para implantação de infraestrutura segura para ativos de TI, Rede e Telecom, com capacidade total para 12 (doze) racks, dos quais 08 racks ativos inicialmente, incluindo sala exclusiva de Refrigeração com Ar Condicionado de Precisão e demais componentes, antessala separada para as UPS e Banco de baterias, equipamentos de Telecom e sistemas de controle dos sensores e automação que forem necessários no DCPF-O, incluindo as obras civis e adequações elétrica e lógica, 02 (dois) Grupo Moto Gerador de 150 kVA, aterramento, proteções contra fogo, líquidos e corrosão, Controle de Acesso, Iluminação, Sistema de CFTV e Rede Estruturada, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, de forma a garantir o funcionamento da solução e movimentação física (moving) e a proteção dos equipamentos de TIC da CONTRATANTE, projetado para missões críticas com comprovação de conformidade com a classificação TIER III / NÍVEL III da norma TIA 942, transportável sem desmonte dos ativos de TI, com capacidade energética para refrigeração, recursos de TI e Telecom, de no mínimo 50KVA redundantes. Inicialmente incluindo serviços de instalação, treinamento a equipe abrangendo todas as funcionalidade, operação inicial assistida, e garantia de 48 meses on-site, conforme	UND.	01

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DATA CENTER PRÉ-FABRICADO - OUTDOOR (DCPF-O):

2.1 São estruturas seguras, modulares e transportáveis, para instalação dos equipamentos de TIC, construídas em fábrica e instaladas em área externa, também chamados de “data centers modulares” ou “container data centers”, compreendendo no mínimo as seguintes características:

2.1.1 Todos os componentes da solução deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos ou materiais que se apresentarem danificados ou que não atendam as especificações mínimas exigidas neste TR;

2.1.2 Sistema de Energia Ininterrupta (Nobreak ou UPS);

2.1.3 Sistema de Aterramento;

2.1.4 Posto de Transformação (construção ou adequação de subestação de energia existente);

2.1.5 Ar Condicionado de precisão;

2.1.6 Antessala isolando o acesso externo do acesso à sala de racks de TI, com entrada independente, onde deverão ser alocados os quadros elétricos, UPS, sistemas de controle dos sensores e automação, objetivando a realização de manutenções e controles, sem acesso à sala dos racks;

2.1.7 Sala de Refrigeração com entrada independente em compartimento isolado da sala de racks, com as mesmas características construtivas e de estanqueidade dos demais ambientes da unidade, onde deverão ser alocados as evaporadoras e condensadoras, dutos, “dumpers” Corta-Fogo, caixa de mistura de ar frio e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de climatização, objetivando a realização de manutenções e controles sem acesso a sala dos racks;

2.1.8 Sala de Racks com capacidade total para 12 racks de 44U para equipamentos de TI, rede e Telecom, dos quais 08 serão ativos inicialmente;

2.1.9 Previsão para crescimento em módulos de 2 (dois) racks, incluindo conexão elétrica e lógica, até o limite da capacidade total do DCPF-O e a partir daí por acoplamento de novos módulos DCPF-O completos;

2.1.10 Sistema de iluminação interna em LED;

2.1.11 Sistema de cabeamento UTP CAT6a Topo de Rack com Path Panel Central e usando tecnologia Angular para maximizar número de pontos por U;

2.1.12 Sistema de cabeamento estruturado óptico SAN;

2.1.13 Circuito fechado de TV (CFTV/IP) de alta definição (Full HD), com sistema de gravação do tipo NVR;

2.1.14 Sistema de controle de acesso na Antessala e desta para Sala de Racks de TI;

2.1.15 Sistema de monitoração ambiental, controle, prevenção e combate a incêndio;

2.1.16 Serviços de instalação, garantia de peças e consumíveis, assistência técnica 24 horas por no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 48 (quarenta e oito) meses e Operação Assistida pelos primeiros 10 dias;

2.1.17 Solução para acoplamento do DCPF-O às instalações elétricas da Contratante, chaves de transferência, quadros de energia e demais componentes

necessários ao perfeito funcionamento do DCPF-O;

2.1.18 Transformadores de média para baixa tensão, chaves de transferência, quadros de energia e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do DCPF-O;

2.1.19 Grupo Moto Gerador (GMG) silenciado no mínimo a 85db e monitorados;

2.1.20 Interligação do DCPF-O com as redes elétrica e de dados da CONTRATANTE em até 50 metros de distância;

2.1.21 Obra civil para construção de plataformas de concreto para assentamento do DCPF-O. Será necessário também à construção de uma plataforma de concreto para assentamento do Grupo Moto Gerador (GMG);

2.1.22 Alinhamento com a Política de Responsabilidade Socioambiental (Resolução 4.327), ou seja, o DCPF-O deve ser ecologicamente responsável. As especificações técnicas devem ser desenhadas para reduzir o consumo de energia elétrica, através de equipamentos de alta eficiência energética, sistema de climatização com gás que não danifique a camada de ozônio, confinamento de corredores quentes e frios visando otimizar a utilização do equipamento de ar-condicionado, opção por sistema de combate a incêndio com uso de gás que não agrida a natureza e uso de baterias com mínima emissão de gases;

2.1.23 Visando uma maior vida útil do projeto, o DCPF-O deverá poder ser movimentado sem desmonte dos ativos de TI e Rede, possuindo dispositivo anti vibração na base dos racks e características construtivas de robustez que permitam tal transporte a plena carga.

3. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO DATA CENTER PRÉ-FABRICADO OUTDOOR - DCPF-O:

3.1 Requisitos Mínimos:

3.1.1 O DCPF-O deverá ser projetado em conformidade com a norma ANSI/TIA-942, para ambientes Rated 3/NÍVEL-III, no que se refere à arquitetura, telecomunicações, elétrica e mecânica, além de possuir capacidade para evoluir para o NÍVEL IV (Rated 4) sem parada do ambiente;

3.1.2 Ser transportável atendendo as normas de transporte público, sem desmontagem ou remoção dos ativos de TI;

3.1.3 Ser adaptável;

3.1.4 Permitir futura expansão lateral ou longitudinal;

3.1.5 Produção pré-fabricada de entrega rápida;

3.1.6 De fabricação limpa e livre de poeira e resíduos;

3.1.7 Alta resistência mecânica e segurança contra vandalismo;

3.1.8 Resistência e segurança contra incêndios;

3.1.9 Resistência contra alagamentos, garantida por base elevada do solo em no mínimo 20 centímetros;

3.1.10 O DCPF-O deverá ser composto por 03 (três) ambientes independentes mas acoplados sendo: uma antessala com capacidade para racks de Telecom, UPS, sistemas de controle dos sensores, automação e demais componentes, com acesso independente para a sala de TI; uma sala de racks de TI com capacidade para até 12 (doze) racks sendo 08 racks ativos inicialmente e uma sala técnica de climatização onde deverão ficar as condensadoras, evaporadoras, *dumpers* corta fogo, caixa de mistura de ar frio, dutos e demais componentes de refrigeração;

- 3.1.11** O DCPF-O deverá ser montado em fábrica, não sendo permitidas soldas ou pinturas no local a não ser as relacionadas às obras de interligação e da base de concreto do DCPF-O e dos geradores e afins;
- 3.1.12** A estrutura do DCPF-O deverá ser rígida, estanque, alta resistência mecânica e características especiais para operação de equipamentos eletrônicos e de informática, que garanta proteção contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, intempéries, acesso indevido e transportável sem desmonte dos equipamentos de informática;
- 3.1.13** Montada com base em vigas e colunas metálicas de alta resistência, formando um monobloco, devendo sustentar, por si só, todo o peso do módulo, mesmo lotado com carga máxima, permitindo que seja içado e transportado sem risco de comprometimento da estrutura e da integridade de seus componentes;
- 3.1.14** Deverá permitir expansão da capacidade pela adição de novos racks até o limite da capacidade do DCPF-O e, caso seja necessário, a adição de novas unidades à unidade original, de forma que possam atuar de modo interconectado, expandindo o DCPF-O. Ou seja, deverá permitir o acoplamento de pelo menos que mais 01 (uma) unidade similar, do mesmo tamanho, alinhada paralela ou longitudinalmente, seguindo as recomendações da CONTRATADA;
- 3.1.15** Todos os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couber, projetos executivos (engenharia, elétrico, lógico, etc.), planejamento técnico e operacional, obras civis, transporte, içamentos e seguros, com preços que englobam os custos de suas instalações;
- 3.1.16** A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) do projeto e da execução dos serviços e registrar o projeto no Acervo Técnico do CREA em no máximo 120 dias após a ativação da unidade;
- 3.1.17** A CONTRATADA fornecerá todos os documentos necessários que comprovem à adequação do DCPF-O às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as Leis de abrangência Nacional e Estadual no que diz respeito à segurança contra incêndio/pânico e iluminação de emergência, e como consequência a certeza da emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) pelo Corpo de Bombeiros do Estado;
- 3.1.18** Todas as conexões externas ao DCPF-O deverão ser concentradas em painéis protegidos de intempéries. Nestes painéis deverão ser conectadas as interfaces para o fornecimento de energia elétrica, os dutos de água para controle de umidade e as interfaces para a conectividade de dados;
- 3.1.19** O DCPF-O deverá ser projetado para funcionar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou 366 (trezentos e sessenta e seis) por ano, 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia e prover alta disponibilidade e suportar serviços de TIC de missão crítica;
- 3.1.20** O DCPF-O deverá possuir características que permitam sua instalação ao ar livre. Sendo assim, a LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com comprovação de pelo menos 01 (uma) instalação ao ar livre de DCPF-O, Datacenter Modular Outdoor ou similar, por no mínimo 01 (um) ano consecutivo e sem nada que desabone o projeto;
- 3.1.21** O DCPF-O deverá ser autoportante e transportável sem a necessidade de desmontagem da unidade de TI ou remoção dos seus ativos;
- 3.1.22** O DCPF-O deverá ser adequado para o transporte, cumprindo todas as normas de transporte rodoviário brasileiro sem batedores;

3.1.22.1 A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) comprovando a transportabilidade de uma unidade de DCPF-O ou similar, sem a necessidade de desmonte dos ativos de TI;

3.1.23 A vida útil estimada para o DCPF-O deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos, devendo a LICITANTE fornecer declaração do fabricante de que a unidade não será descontinuada em 10 anos e que a mesma tem vida útil mínima de 10 anos desde que sejam realizados os processos de manutenção e prevenção recomendados pelo fabricante e por pessoal credenciado deste;

3.1.24 A SOLUÇÃO deverá ser projetada em conformidade com as normas e padrões de referências escritas abaixo:

3.1.24.1 ANSI/TIA 942 Rated 3 / NIVEL III / TIER III;

3.1.24.2 IP (Ingress Protection ou International Protection), mínimo IP66, para resistência a intempéries, Poeira e Água;

3.1.24.3 NBR 10636 Contenção de Fogo externo nos níveis mínimos (PC120min) e (CF60), até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de ensaio, Certificado ou Laudo emitido por entidade acreditada pelo INMETRO, que comprove que sua parede corta fogo atende a esta norma e explicitando claramente atendimento ao nível mínimo de 120 minutos no quesito Para-Chama (PC120) e 60 minutos no quesito Corta Fogo (CF60) e ainda resistência estrutural de 120 minutos e estanqueidade aos efeitos do fogo por 120 minutos. Para este quesito não serão aceitas certificações de materiais utilizados, uma vez que esta certificação não garante que os mesmos foram aplicados da forma correta;

3.1.24.4 Em nenhuma hipótese será aceito o uso de materiais combustíveis ou propagantes de chama na construção do DCPF-O como, por exemplo: Revestimento térmico em poliuretano expandido, piso em compensado naval, entre outros. Materiais e componentes internos não deverão ser propagantes de chama e auto extingüíveis, no padrão UL94 na classificação V0 (VÊ ZERO);

3.1.24.5 Certificação do Projeto: A CONTRATADA deverá comprovar sua capacidade para a realização de projetos Rated 3 em conformidade com a Norma ANSI/TIA-942 apresentando na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por entidade pública ou privada de que já entregou uma solução de DCPF-O ou similar projetada conforme com a norma TIA 942 no Nível III / Rated 3. Este atestado deverá estar registrado no acervo técnico do CREA.

3.1.25 Seu funcionamento deverá ser tal que não atue com ociosidade, acarretando prejuízo financeiro a CONTRATANTE devido à baixa eficiência energética;

3.1.26 Os equipamentos de refrigeração deverão ser controlados por tecnologia que permita adequar o ambiente do DCPF-O de acordo com as características e porte do ambiente, promovendo economia e otimização dos recursos utilizados;

3.1.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar as conexões elétricas, hidráulicas e de conectividade TIC em fibra óptica e elétrica) para uma distância de até 50mt (cinquenta metros) entre o ponto de distribuição principal de elétrica, hidráulica e TIC. Dessa forma, os equipamentos, sistemas e soluções, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo, todos os acessórios necessários para funcionamento e instalação;

3.1.28 O DCPF-O deverá ser projetado para, no mínimo, 10 (dez) anos de continuidade, sendo que a CONTRATADA deverá prover extensão de garantia durante todo este período, se a CONTRATANTE se assim o exigir.

3.2 Características das paredes externas do DCPF-O:

3.2.1.1 Compartimento com características especiais para proteção de

equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, umidade, campos magnéticos, roubo e acesso indevido;

3.2.1.2 Em chapa de aço na face interna e externa, as quais deverão receber tratamento na superfície por jateamento e/ou decapagem e fosfatização, totalmente protegidas contra ferrugem e bolor, mesmo quando próximos a ambientes com taxa elevada de salinidade. A união de todos os componentes metálicos deverá ser efetuada por processo de solda contínua do tipo MIG (Metal InertGas) ou similar;

3.2.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico emitido por entidade acreditada no mercado brasileiro de que possui tecnologia e conhecimento em pinturas especiais similares ao objeto deste termo de referência e que explicitamente menciona indicação para aplicação externa e atmosferas altamente agressivas e marítimas;

3.2.1.4 Deverá possuir reforços (travamento por pinos de sustentação vertical) para estruturação e para compartimentação do material incombustível, isolante térmico e de contenção de chamas, certificado para no mínimo 120 minutos (PC120) a 1.100 graus centígrados em 100% da área, incluindo colunas e travessas;

3.2.1.5 O isolante térmico e de contenção de chamas deverá possuir certificado de resistência ao fogo para no mínimo 120 minutos a 1.100 graus centígrados em 100% da área;

3.2.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar certificado, relatório, laudo ou ensaio de incombustibilidade;

3.2.1.7 Na montagem dos elementos não será admitido o uso de solda no local da instalação ou aplicação de argamassa ou material semelhante e pintura no local. Esta restrição não se aplica a envelopamento, rejuntas corta fogo e demais materiais usados para unir os módulos um ao outro.

3.2.2 O DCPF-O deve possuir capacidade de ampliação via acoplamento lateral ou longitudinal de até 01 (uma) unidade e ampliação vertical (empilhamento) de 01 (uma) unidade;

3.2.3 Deverá garantir proteções contra:

3.2.3.1 Água (jatos de água, chuva, alagamento) e poeira, devendo atender à classe IP66;

3.2.3.2 Proteção anticorrosiva de estruturas de aço, conforme ISO-12944;

3.2.3.3 Corrosão por salinidade, conforme ISO-6346;

3.2.3.4 Fogo externo PC120 e CF120min, até 1100 graus Celsius, conforme a curva de aquecimento (teste de incêndio) da norma NBR10636;

3.2.3.5 Arrombamento com utilização de ferramentas manuais;

3.2.3.6 O DCPF-O deverá possuir resistência lateral contra deformidades causadas por tração, compressão e impactos;

3.2.3.7 Deverá possuir Blindagem contra Interferência Eletromagnética (EMI) / Interferência de Rádio Frequência (RFI), com nível mínimo compatível ao uso de equipamentos de TIC e de Rede;

3.2.4 A adesivagem externa deverá ser feita a partir de um padrão estabelecido pela CONTRATANTE, com proteção especial para resistir às condições descritas no conjunto de SINISTROS TOTAIS, no glossário deste Termo de Referência, pelo período de no mínimo 05 (cinco) anos. A CONTRATADA deverá fornecer um layout para aprovação pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE se reserva o direito de aprovar, previamente, o design, as cores e os logotipos que serão fornecidos na adesivagem externa do DCPF-O.

3.3 Características das Portas de Acesso do DCPF-O:

3.3.1 O acesso ao DCPF-O deverá ser realizado através de portas compostas pelo mesmo material das paredes e sempre através de uma antessala, com exceção da sala de refrigeração, cujo acesso deverá ser externo e independente;

3.3.2 O corredor de ar quente, corredor de ar frio e antessala deverão ser separados por portas internas;

3.3.3 As portas externas deverão possuir batentes com vedação em toda a volta e abertura para o lado de fora do compartimento;

3.3.4 As portas externas deverão ser estanques, de modo a evitar a entrada de gases e vapores do ambiente externo;

3.3.5 As portas externas deverão ter dimensões mínimas livres de 1,00 m de largura e 2,10m de altura;

3.3.6 As portas internas deverão ter dimensões mínimas livres de: largura de 0,915m para o corredor frio e 0,60m para o corredor quente, sendo ambas com 2,10m de altura;

3.3.7 A sala de climatização deverá ter a quantidade de portas necessárias, sendo que todas elas deverão ser acessadas via área externa;

3.3.8 As fechaduras das portas de acesso externo deverão possuir travamento automático e o acionamento deverá ser eletromecânico para controle de acesso, mas totalmente livre para saída, sem botão, mas com barra anti pânico que permita as pessoas saírem da sala mesmo com a porta trancada, por essa razão a abertura da porta deverá ser para fora;

3.3.9 Saída emergencial: totalmente livre para saída, sem auxílio de botão, com barra antipânico que permita o destravamento e abertura total da porta, inclusive as portas dos corredores quente e frio;

3.3.10 Todas as portas de acesso ao DCPF-O deverão possuir “by-pass” mecânico por chave, para acesso em caso de contingência;

3.3.11 As portas de acesso externas deverão possuir resistência nominal ao fogo com, pelo menos, classe PC120 e CF60, segundo a norma NBR 10636;

3.3.12 As portas de acesso externo deverão possuir resistência contra furtos e arrombamentos com dobradiças internas e inacessíveis pela parte externa;

3.3.13 Quanto à comprovação de proteção contra arrombamento da porta principal, deverá ser fornecido um certificado do fabricante da porta para no mínimo proteção WK4 ou equivalente;

3.3.14 As portas de acesso externo deverão possuir mecanismos que impeçam que permaneçam abertas (mola que permita o fechamento automático), para que não haja troca de calor com o ambiente externo, e entre os corredores de ar quente e ar frio. A sala de máquinas de climatização deverá ser acessada via área externa, isolada da sala de racks e antessala, com fechaduras com travas, não permitindo acesso indevido;

3.3.15 Todas as portas e componentes de acesso à área externa do DCPF-O, incluindo a sala de equipamentos, ar condicionado, ventiladores, exaustores, conectividade, alimentação, deverão possuir dispositivo de proteção e isolamento contra SINISTROS TOTAIS, conforme Glossário deste Termo de Referência.

3.4 Características das Passagens Blindadas para Cabos e Tubulações:

3.4.1 A constituição do DCPF-O deverá permitir que alterações necessárias, em

cabos e tubulações, possam ser feitas futuramente, sem perdas de características de proteção ou necessidade de alteração do projeto;

3.4.2 As caixas de passagem deverão garantir a vedação de isolamento térmico TIPO ROXTEC ou similar, mesmo no caso de cabos com capas plásticas;

3.4.3 O sistema de blindagens deverá ser modular e permitir o remanejamento de cabos sempre que necessário, sem interferência na operação, e também garantir a proteção do ambiente do DCPF-O;

3.4.4 Deverão possuir certificação UL e FM ou similar.

3.5 Características dos Corredores e Antessala:

3.5.1 O DCPF-O deverá ser entregue com uma antessala que dará acesso a sala de racks de TI e evitará a entrada de poeira, gases e vapores do ambiente externo, uma vez que sua porta sempre deverá ficar fechada. O acesso a sala de racks somente será permitido quando a porta externa da antessala estiver fechada e travada.

3.6 Características Dimensionais:

3.6.1 O DCPF-O deverá ser transportável, atendendo as normas de transporte de cargas, utilizando dimensões padronizadas para cada módulo, conforme definido abaixo:

3.6.1.1 Dimensões Externas por módulo:

A. Comprimento (C) = até 15,80 metros.

B. Largura (L) = até 3,10 metros

C. Altura (A) = até 3,10 metros.

3.6.2 As dimensões deverão permitir transporte rodoviário sem necessidade de AET - Autorização Especial de Trânsito, do DENIT, DETRAN, DER, DERSA, DENATRAN E CONTRAN;

3.6.3 O DCPF-O deverá possuir corredores operacionais, de ar frio e de ar quente, conforme definido abaixo:

3.6.3.1 Dimensões Internas Mínimas:

A. Corredor Quente = Largura (L) = 0,60m.

B. Corredor Frio: Largura (L) = 0,915m.

3.6.4 DCPF-O deverá ser capaz de suportar uma carga de equipamentos de TIC de no mínimo 1.000Kg por rack modulado. A CONTRATADA deverá apresentar a memória de cálculo de carga que comprove sua resistência ao peso.

3.7 Características do Lançamento de Cabeamento Elétrico e de Dados:

3.7.1 O cabeamento elétrico e de dados deverá ser suportado por eletrocalhas separadas para cabos de energia, cabeamento lógico metálico e cabos ópticos instalados de forma a facilitar a passagem dos cabos e evitando sobreposições;

3.7.2 O lançamento dos cabos elétricos deverá ser por sistema de piso elevado e o de cabos de lógica deverão ser por via aérea;

3.7.3 Piso Elevado:

3.7.3.1 O piso deverá ser composto por placas removíveis e antiderrapantes, antiestático, a prova de corrosão, resistente à água e de fácil limpeza, com altura mínima de 0,10m livres;

3.7.3.2 Possuir mecanismos e/ou vedações adicionais para evitar que possam ingressar animais ou insetos;

3.7.3.3 Possuir resistência estrutural para conter o desalinhamento e

desnívelamento do piso.

3.7.4 Calhas de Lógica:

3.7.4.1 As calhas deverão ser aterradas;

3.7.4.2 Com fácil acesso à manutenção;

3.7.4.3 A instalação de calhas e estirantes deverão estar em conformidade com as normas TIA/EIA 569-A/B e TIA 942.

3.7.5 A CONTRATADA deverá executar o lançamento de cabos ópticos através de dutos ou calhas, interligando o DCPF-O à rede de dados da CONTRATANTE, devendo para isso fornecer cabos, caixas, blocos, DIO ou DGOs para a terminação dos cabos instalados, executar a terminação dos cabos ópticos instalados de maneira apropriada, além dos testes de desempenho para aceitação do serviço, considerando-se que:

3.7.5.1 Serão lançados 100 (cem) metros de cabos ópticos, já com reserva técnica, sendo que os cabos ópticos instalados deverão ser do tipo CFOI (CABO ÓPTICO INTERNO) de 48 pares e as fibras ópticas poderão ser do tipo monomodo e/ou multimodo;

3.7.5.2 A certificação deverá ser feita para 100% dos pontos, não sendo admitida certificação por amostragem. Deverá ser executada assim que concluído todo o cabeamento estruturado;

3.7.5.3 Tratando-se de cabo óptico, a terminação de suas fibras deverá incluir a fusão nas duas pontas do cabo lançado e é imprescindível que estejam identificados de acordo com as normas técnicas vigentes;

3.7.5.4 As terminações ópticas deverão utilizar o padrão de polimento LC/PC. Caso seja necessário outro tipo de terminação ou polimento, por exemplo LC/PC, SC/PC, SC/APC, LC/APC ou E-2000, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA antes da elaboração do projeto;

3.7.5.5 A CONTRATADA deverá fornecer a quantidade necessária de cordões ópticos nos padrões de polimento das terminações para ativação de todos os equipamentos pertinentes ao projeto;

3.7.5.6 Realizar testes de homologação e Certificação das fibras ópticas;

3.7.5.7 A CONTRATADA deverá executar as obras civis que forem necessárias para o lançamento dos cabos nos modos subterrâneo ou aéreo, bem como, recompor a parte civil (parede ou solo) alteradas durante o lançamento dos cabos de interligação;

3.7.5.8 A CONTRATADA deverá fornecer e executar o lançamento de cabeamento de energia através de dutos ou preferencialmente calhas, interligando o DCPF-O aos sistemas Grupo Motor Gerador e respectivos Quadros de Transferência Automáticos (QTA) e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT) e transformadores rebaixadores, subestação, etc.

3.8 Características do Sistema de Iluminação:

3.8.1 Em todos os corredores deverão ser instaladas iluminação normal e iluminação de emergência. Em ambos, as lâmpadas deverão ser de LED de baixo consumo de energia que deverão ser instaladas para iluminação normal e de emergência;

3.8.2 O sistema deverá possuir autonomia de pelo menos 10 minutos mesmo sem alimentação externa.

3.9 Características dos Racks:

3.9.1 O DCPF-O deverá ser preparado para receber até 12 (doze) racks para equipamentos de TI e Rede, que ficarão na Sala de Racks, além dos necessários para

UPS e Telecom, que ficarão na Antessala;

3.9.2 Altura de 44U;

3.9.3 Rack padrão 19" com largura e profundidade mínimas de 0,55m e 1,00m, respectivamente;

3.9.4 Os Racks deverão possuir organizadores cabos verticais, instalados entre os racks e nas extremidades, com largura mínima externa de 0,10m;

3.9.5 Capacidade mínima de carga instalável de 1.000kg;

3.9.6 Racks com perfil para servidor e espaços em "Us" livres para instalação de equipamentos de TIC;

3.9.7 O espaço entre o topo dos Rack's e o teto deverá ser preenchido de modo a isolar os corredores de ar quente e ar frio;

3.9.8 A largura de cada Rack deverá acomodar equipamentos de 19 polegadas, de modo a acomodar os servidores padrão de mercado;

3.9.9 As prateleiras deverão ser deslizantes e permitir a acomodação de servidores de tamanho e altura padrão "U", de profundidades diversas;

3.9.10 Cada Rack deverá ser fornecido com portas frontais e traseiras, com alimentação frontal ou traseira;

3.9.11 Os Racks deverão ser montados sobre base de inércia independente da estrutura do DCPF-O através de amortecedores, de modo a absorverem vibrações verticais e laterais externas advindas de possíveis movimentações e transporte do DCPF-O. Para este item, será obrigatório que a CONTRATADA apresente Atestado de Capacidade Técnica (ACT) comprovando já ter implementado solução igual em outro DCPF-O ou Container Data Center;

3.9.12 Os racks deverão ter uma porta frontal e traseira para acesso, com fechamento por imã;

3.9.13 Deverá ter fingers revestidos para não danificar os cabos na frente e atrás e em ambos os lados;

3.9.14 Os Racks deverão ser instalados de tal forma que exista um espaçamento mínimo de 10 (dez) centímetros entre eles, onde deverá ser instalado um sistema de passagem de cabos lógicos de forma que estes não obstruam a parte traseira dos Racks.

3.9.15 Os Racks deverão possuir sistema de proteção contra desligamento indevido de energia, através de disjuntores ou chaves independentes. No mínimo dois conjuntos de disjuntores e circuitos deverão ser instalados por Rack e no mínimo 02 (duas) PDU's de 32A com 16 (dezesesseis) tomadas padrão NBR14136 (20A) na traseira e respectivos organizadores de cabo de energia por rack;

3.9.16 As PDU's (Unidade de Distribuição de Energia) deverão ser monitoráveis;

3.9.17 Deverão ser numerados os espaços de porcas gaiola, tanto na parte frontal quanto traseira, facilitando a instalação de equipamentos;

3.9.18 Deverão ser fornecidas as porcas gaiolas bicromatizadas e respectivos parafusos nas quantidades mínimas necessárias para o uso inicial e finalização do "moving" e sobressalentes suficientes para instalação de 44U de equipamentos;

3.9.19 Todos os Racks deverão estar aterrados;

3.9.20 Os Racks deverão possuir aberturas frontais e traseiras com capacidade suficiente para atender a uma carga plena de instalação;

3.9.21 Deverão prover segurança ao usuário referente às partes mecânicas

(arestas, dimensões, estabilidade mecânica, entre outras);

3.9.22 Para perfeita instalação e imediata ativação, deverão ser fornecidos todos os componentes, conexões e cabos que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento dos sistemas especificados.

4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS):

4.1 Os equipamentos a serem instalados no interior do DCPF-O deverão ser alimentados por fonte de energia limpa e ininterrupta, em dois circuitos distintos (X e Y);

4.2 As fontes deverão ser constituídas por unidades de UPS de dupla conversão, totalmente redundantes (N*N), com capacidade mínimo de 50KVA cada, a serem instalados em Racks dedicados a este fim. Deverá garantir no mínimo 6 (seis) minutos de duração das baterias a plena carga;

4.3 Os equipamentos UPS deverão permitir a expansão de sua capacidade, seja de forma modular ou acrescido de novas unidades, em até 100%;

4.4 O sistema de UPS deverá ser trifásico 380V na entrada e 230V na saída;

4.5 Todos os módulos deverão ser capazes de operar simultaneamente dividindo carga igualmente;

4.6 O sistema deverá possuir condição de efetuar paralelismo virtual através de gerenciamento de sincronismo entre as UPS "X" e "Y" com barramento aberto, para UPS redundantes e com instalação anterior e posterior às UPS;

4.7 O CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) já ter implementado em DCPF-O ou similar a tecnologia *Static Auto Tie* ou similar, em UPS redundantes e com instalação anterior e posterior à UPS;

4.8 O Sistema de UPS deverá ter disponibilidade de dupla alimentação de energia, isto é, uma alimentação via entrada retificadora e outra via entrada de ramo *bypass* (estático/manual);

4.9 A UPS deverá ter eficiência energética de no mínimo 95% e bateria para suportar no mínimo 6 (seis) minutos de operação a plena carga;

4.10 As baterias deverão ser do tipo selada, VRLA, com expectativa de ciclo de vida de no mínimo 03 (três) ano;

4.11 A UPS deverá ter sistema de gerenciamento ModBus ou SNMP, permitindo o acesso remoto ao seu histórico de alarmes e status de operação;

4.12 O sistema deverá ser instalado, testado e entregue funcionando, incluindo quadro de entrada de energia, circuito de alimentação elétrica e proteção para a entrada da UPS;

4.13 O fator de utilização considerado deverá ser de 90% a fim de manter a segurança da carga em seu carregamento efetivo;

4.14 Fator de potência de entrada de 0,99;

4.15 Fator de potência de saída 1,00 (unitário);

4.16 Rendimento: mínimo 95%;

4.17 Variação de tensão de entrada: Carga <100%: de -20% a +15%; Carga <80%: de -25% a +15%; carga <60%: de -35% a +15%.

4.18 Desbalanceamento da carga: 100% (todas as fases reguladas independentemente);

4.19 Desbalanceamento da carga: 100% (todas as fases reguladas independentemente).

5. QUADROS ELÉTRICOS INTERNOS DE DISTRIBUIÇÃO (QDs):

- 5.1** A O sistema elétrico deverá ser projetado e instalado em conformidade com as recomendações da norma ANSI/TIA 942, NÍVEL III:
- 5.1.1** Os painéis elétricos “X” e “Y”, a montante das UPS’s e Ar Condicionado, deverão possibilitar a transferência automática entre as linhas “X” e “Y” de forma que o painel “X” receba as linhas “X” e “Y” e o painel “Y” receba as linhas “Y” e “X”;
- 5.1.2** A configuração deverá possibilitar que apenas uma linha alimente os dois sistemas de UPS, “X” e “Y”;
- 5.1.3** Os painéis elétricos “X” e “Y”, a jusante das UPS’s, deverão possibilitar a transferência de forma automática, com transição fechada, menor ou igual 4ms, entre as linhas “X” e “Y” de forma que o painel “X” receba as linhas “X” e “Y” e o painel “Y” receba as linhas “Y” e “X”;
- 5.1.4** A configuração deverá possibilitar que apenas um sistema UPS alimente os dois painéis elétricos “X” e “Y”, a jusante das mesmas, sem desligamento da carga crítica;
- 5.1.5** O projeto deverá prever um conjunto de painéis elétricos para cargas auxiliares, alimentados pelas duas linhas X e Y, com sistema UPS exclusivo;
- 5.2** As características dos componentes internos dos quadros deverão ser:
- 5.2.1** Disjuntores termomagnéticos na entrada dos quadros, dimensionados para nível de curto-circuito mínimo, igual ou superior ao nível de curto-circuito presumido no ponto de instalação do painel, não inferior à 25kA;
- 5.2.2.** Os interruptores deverão permitir abertura em carga e montagem fixa;
- 5.2.3** Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores deverão ser montados em bases especiais tipo PLUGIN que permitam a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado;
- 5.2.4** Medidor de energia digital, multi-função, com no mínimo os seguintes recursos de medição/indicação:
- 5.2.4.1** Indicação de correntes monofásica e de neutro;
- 5.2.4.2** Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
- 5.2.4.3** Medições de energia ativa, reativa e aparente;
- 5.2.4.4** Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
- 5.2.4.5** Indicação de fator de potência;
- 5.2.4.6** Indicação de frequência.
- 5.2.4.7** Porta de comunicação modbus rs 485.
- 5.2.5** Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolação de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2;
- 5.2.6** Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V;
- 5.2.7** Barramento de terra único para equipotencializar o DCPF-O à rede elétrica da instalação predial;
- 5.2.8** Os cabos para alimentação de quadros deverão ser constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolação e capa externa de EPR/PVC, classe de isolamento 1.000V;
- 5.2.9** O quadro elétrico deverá ser construído de acordo com os padrões da norma NBR 5410 e NR10;

5.2.10 O quadro elétrico deverá estar localizado na antessala, objetivando a realização de manutenções e controles, sem acesso a sala dos racks;

5.2.11 Os eletrodutos no interior do DCPF-O, caso necessário, deverão ser flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado;

5.2.12 Fornecer todos os cabos para interligação dos equipamentos a serem instalados no interior do DCPF-O (circuitos terminais), que deverão ser constituídos de condutores flexíveis, multipolares com classe de isolamento 1.000V;

5.2.13 As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não deverão possuir interruptores e serem aderentes à norma NBR14136 20A.

6. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ATERRAMENTO:

6.1 Deverá ser feito o aterramento do DCPF-O e das 02 (duas) unidades de Grupo Motor Gerador, garantindo o mesmo potencial de aterramento do site;

6.2 Deverá ter proteção de SPDA, em conformidade com a ABNT NBR5419, para proteger não só sua estrutura principal como seus equipamentos internos, anexo, complementos e conectores externos;

6.3 O sistema de aterramento compreende a instalação elétrica para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas, com fornecimento de material, composto por mínimo de hastes de aterramento 5/8' X 3m, cordoalha de cobre nu na bitola no mínimo de 50mm² e conforme potência de curto circuito, interligando todas as hastes eletricamente através de conectores reforçado de latão para hastes de aterramento, de modo a apresentar uma resistência ôhmica de terra igual ou inferior a 5Ω. Se necessário, deverá ser executado o tratamento de solo para atingir a resistência máxima de 5Ω;

6.4 Todos os cabos e terminais deverão ter certificação, conforme Normas correlatas da ABNT;

6.5 Os Racks também deverão ser conectados no formato da rede, de modo que cada Rack se conecte com a barra de junção de terra. Uma conexão equipotencial, com um cabo de cobre de no mínimo 6mm², será necessária para ligação entre os Racks e os equipamentos internos deverão ser isolados;

6.6 A fim de garantir o alcance do imprescindível padrão de segurança, as especificações de aterramento devem ser certificadas por laudo técnico expedido por engenheiro habilitado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Profissional) e laudo de aferição do equipamento terrômetro utilizado, e entregues ao CONTRATANTE, após a implantação do DCPF-O.

7. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:

7.1 O sistema de climatização deverá ser de empresa com fábrica no Brasil, com atendimento em território brasileiro e totalmente possível de ser mantido em serviço quanto à reposição de peças. A licitante deverá garantir a manutenção e peças por pelo menos 10 anos e de acordo com os preços de mercado.

7.2 O sistema de climatização do DCPFO deverá ser instalado em ambiente totalmente segregado do ambiente de TIC, em sala de máquinas totalmente estanque, sem renovação de ar com o ambiente externo. A sala de máquinas deverá acomodar as unidades evaporadoras e condensadoras. O ambiente da sala de máquinas que acomodará as unidades evaporadoras deverá possuir nível de proteção IP66 e isolamento térmico no mesmo padrão dos demais ambientes do Data Center. Deverá possuir porta de acesso externa que proporcione o mesmo nível de proteção contra ingresso de partículas, água e proteção contra fogo que as

demais portas de acesso externas do Data Center. A sala de máquinas deverá abrigar, também, as unidades condensadoras de forma que permita a troca de calor com o ambiente externo e que seja totalmente isolada do ambiente das unidades evaporadoras através de dispositivos que garantam a estanqueidade e os níveis de proteção já descritos anteriormente;

7.3 O DCPF-O deverá possuir capacidade para carga térmica de no mínimo 3,2kW de calor sensível por rack de TI e Rede, com redundância de no mínimo N+1 e ser escalável;

7.4 O sistema de climatização deverá ser projetado para atender no mínimo a fração dissipada por racks de TI de 3,2kW e demais componentes da solução;

7.5 Circuito fechado de circulação de ar, sem admissão de renovação de ar externo;

7.6 Controlador independente incorporado a cada unidade de refrigeração;

7.7 A fim de evitar manutenções de risco no ambiente de TIC e formação de água proveniente da condensação do sistema da evaporação, os evaporadores deverão ser instalados em sala técnica segregada, isolados da área de racks de TIC por estrutura de segregação metálica (gradil ou parede) com portas de acesso restrito;

7.8 O controlador deverá garantir o funcionamento independente das unidades de refrigeração e permitir o rodízio por tempo, por falha e temperatura;

7.9 O sistema de climatização deverá possibilitar que a manutenção de unidades condensadoras e evaporadoras e seus componentes, possa ser realizada sem a interrupção de todo o sistema;

7.10 A climatização deverá ser feita com ar refrigerado com alta vazão, com mecanismo que possua alta sensibilidade às variações de calor;

7.11 Os equipamentos deverão possuir controle de umidade e realizar a filtragem do ar;

7.12 Todos os componentes de refrigeração deverão fazer parte da SOLUÇÃO sem que seja necessário o CONTRATANTE adquirir nenhum outro elemento externo ou complementar, incluindo componentes, filtros, tomadas, conectores, e outros para a ativação da refrigeração;

7.13 O sistema de refrigeração deverá ser modular e redundante. A redundância de operação deverá permitir que manutenções, preventivas ou corretivas, possam ser realizadas sem o comprometimento da climatização de TIC;

7.14 A contingência será feita pelo automatismo entre as máquinas de refrigeração, que deverão se comunicar entre si para escalonar a operação conforme a necessidade, tendo um equipamento de reserva no caso de avaria de uma das máquinas;

7.15 As unidades de ar-condicionado deverão possuir controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede;

7.16 O sistema deverá permitir o monitoramento via protocolo ModBus;

7.17 O sistema deverá manter pelo menos uma das unidades em "Stand-by", alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que um alarme requerer;

7.18 Quando o consumo de energia dos dispositivos em Racks for baixo e a temperatura do corredor de ar frio for baixa, os ventiladores deverão funcionar a uma baixa velocidade visando o menor consumo de energia;

7.19 Os equipamentos de climatização deverão ser de precisão, com fator de calor sensível mínimo de 92%. Para este item, será necessário a comprovação técnica através de catálogos do produto;

- 7.20** Utilizar fluído refrigerante ecológico R410A;
- 7.21** Tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) ou VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), que possibilite a modulação de capacidade, para este item, será necessário a comprovação técnica através de catálogos do produto;
- 7.22** Ter alimentação redundante por equipamento. Para este item, será necessário a comprovação técnica através de catálogos do produto;
- 7.23** Estar interligados por MODBUS ou Rede;
- 7.24** O circuito frigorígeno deverá ser entregue com a carga de refrigerante.
- 7.25** Deverá possuir no mínimo dois compressores por equipamento, para funcionar em cargas parciais, que possibilitem a modulação de capacidade;
- 7.26** Deverá possuir uma válvula de expansão variável eletrônica, que possibilite modulação de capacidade;
- 7.27** Compressor “Inverter” DC, tipo BLDC (BrushLess Direct Current), imã permanente no rotor, sem indução de corrente; com classe de eficiência “A”; com válvula de expansão variável eletrônica, que possibilite modulação de capacidade;
- 7.28** O controle de umidade deverá ser com reaquecimento através de *hot gás reheat*;
- 7.29** Deverá possuir evaporador com aletas em alumínio hidrofílicas;
- 7.30** Condensador com tratamento fenólico para alta resistência a intempéries;
- 7.31** Pelo menos um ventilador eletrônico DC por evaporador e um por condensador;
- 7.32** Gabinete com estrutura elaborada de aço galvanizado com pintura eletroestática, montando com estrutura autoportante, instalado no DCPF-O e testado na fábrica, com conceito “All-in-one” e “Plug and Play” que permitam fáceis alterações e remoções no local da instalação;
- 7.33** Bandeja de condensados em aço inox;
- 7.34** Filtro plissado de longa duração, com maior área de filtragem, garantindo alta capacidade de retenção aliada a baixa perda de carga: Classe G4.
- 7.35** Ventilador DC de alta performance;
- 7.36** Ventilador radial (evaporador) acoplado diretamente ao eixo (mínimo 01 unidade por evaporador);
- 7.37** Ventilador axial (condensador) acoplado diretamente ao eixo (mínimo 01 unidade por condensador);
- 7.38** Os ventiladores deverão ser eletronicamente controlados (EC);
- 7.39** Proteção contra superaquecimento integrada;
- 7.40** Fabricados de acordo com a norma EN60335-1 ou EN60034;
- 7.41** Isolamento classe B;
- 7.42** O motor deverá possuir, no mínimo, classe de proteção IP54 de acordo com a norma EN60034-5;
- 7.43** Resistentes ao desgaste;
- 7.44** Livres de manutenção.
- 7.45** Painel elétrico;
- 7.46** Design do gabinete de acordo com norma NBR 5410, normas

regulamentadoras NR-10;

7.47 Acomodação de componentes de alta potência e controle;

7.48 Chave seccionadora integrada;

7.49 Toda a fiação por dentro de eletrocalhas.

7.50 Alimentação: Tensão: 220, 380 ou 440V, 3F+N+T, 60 Hz.

7.51 Manutenção: deverá ser realizada exclusivamente sem acesso à sala de TIC.

7.52 As unidades de climatização deverão ser fornecidas com os seguintes documentos:

7.52.1 Manual de instruções de operação;

7.52.2 Diagrama elétrico e de ligação;

7.52.3 Lista de peças de reposição.

8. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

8.1 Os DCPF-O deverão utilizar como forma de extinção de incêndio, dispositivo que emita gás com baixo índice de intoxicação e com extinção eficiente;

8.2 O sistema deverá utilizar agente limpo para extinção de incêndio, utilizando gás com índice de potencial de aquecimento global (GWP) <1, conforme “Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC) 2013 Method, 100-year ITH”;

8.3 O agente de dispositivo de controle de liberação do gás deverá ser alocado diretamente em ambiente protegido dentro do DCPF-O que não a sala de Racks, sem a necessidade de alocá-lo em outro compartimento adicional ou externo.

8.4 O sistema de detecção e combate a incêndio deverá estar de acordo com as normas vigentes de proteção contra incêndio, devendo ser apresentado certificado comprobatório de conformidade do material utilizado para contenção de incêndio, emitido por entidade independente do fabricante.

8.5 O sistema de controle e prevenção de incêndio deverá ativar os alarmes do painel de controle quando for identificado um problema e inicializá-lo automaticamente quando o problema for resolvido.

8.6 Para evitar “falsos positivos”, o painel de controle de extinção de fogo deverá enviar um sinal para a descarga de gás somente quando no mínimo 02 (dois) dos detectores inteligentes de fumaça e temperatura configurados em enlaces cruzados forem ativados.

8.7 O sistema de combate a incêndio deverá distinguir, monitorar e controlar alarmes de problemas, alarme de incêndio, atraso de liberação de gás e lançamento de gás, permitindo a programação do tempo de atraso do primeiro e do segundo alarme de incêndio.

8.8 A pré-deteção de incêndio deverá ser via HSSD (Deteção de Fumaça de Alta Sensibilidade) homologado e com referências de mercado, de modo que seja possível detectar com antecedência um princípio de incêndio.

8.9 O sinal de alerta deverá ser integrado ao sistema de supervisão remota;

8.10 Além da descarga automática deverá haver possibilidade de acionamento manual;

8.11 O sistema deve ser acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central.

9. CARACTERÍSTICAS DO CONTROLE DE ACESSO:

- 9.1** Deverá ser fornecido e instalado um sistema de controle de acesso ao interior do DCPF-O, que deverá suportar 03 (três) tipos distintos de verificação de acesso: digitação de senhas, uso de cartão de acesso e identificação por biometria;
- 9.2** Deverão ser contemplados controles de acesso biométrico para todos os ambientes do DCPF-O: acesso à antessala e acesso aos corredores “quente” e “frio”;
- 9.3** O controle de acesso à sala de máquinas deverá ser através de fechadura mecânica e chave;
- 9.4** As portas de emergência somente poderão ser abertas de dentro para fora por barra antipânico;
- 9.5** O controle de acesso deverá ser integrado ao banco de dados utilizado na solução de biometria do DCPF-O;
- 9.6** Identificação deverá ser 1:N, 1:1;
- 9.7** Capacidade de Templates: mínimo 19.500 usuários com uma digital;
- 9.8** Histórico de eventos: mínimo 60.000 registros;
- 9.9** Comunicação: TCP/IP, RS-232, RS-485, Wiegand In & Out;
- 9.10** Nível de proteção mínima: IP65;
- 9.11** Possibilidade de alimentação 12VDC a 24VDC - PoE;
- 9.12** Deverá possibilitar detecção de dedo vivo que permite identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina.
- 9.13** O sistema deverá permitir instalação e funcionamento de forma *stand-alone* ou em rede.
- 9.14** Deverá informar ao sistema de controle se o uso foi autorizado ou não ao DCPF-O.
- 9.15** Deverá notificar, pelo menos, nome do usuário, data e a hora de acesso autorizado, ou para tentativa de acesso não autorizado, data e hora da tentativa do acesso.

10. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CFTV:

- 10.1** O sistema de circuito fechado de TV - CFTV tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões;
- 10.2** A SOLUÇÃO deverá ser fornecida com sistema de vigilância (CFTV) com câmeras que deverão ser instaladas de modo que seja possível cobrir as áreas interna e externa da SOLUÇÃO. O CONTRATANTE deverá ter acesso ao sistema de CFTV;
- 10.3** O sistema de CFTV de cada DCPF-O deverá contemplar: 06 (seis) câmeras, sendo: 1 (uma) unidade na antessala, 01 (uma) unidade em cada corredor (total 02), 01 (uma) unidades para os grupos motor geradores, e 02 (duas) unidade para as áreas externas aos DCPF-O;
- 10.4** O sistema de CFTV deverá ser fornecido pela CONTRATADA com sistema de gravação contemplando:
- 10.4.1** Sistema de gerenciamento e gravação de até 60 (dias) câmeras IP resolução 1080p 20 fps;
- 10.4.2** As portas de conexão das câmeras deverão suportar PoE IEEE 802.3 af/at;

10.4.3 Deverão suportar os protocolos de comunicação: TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, iSCSI;

10.4.4 Possuir as saídas de vídeo: 1 de HDMI com resolução 4k e 1 VGA;

10.4.5 Suportar compressão de vídeo H.264, H.264+, H.265, H.265+ e MJPEG;

10.4.6 portas USB;

10.4.7 Suportar divisão de tela para visualização de várias câmeras ao mesmo tempo;

10.4.8 Deverá possuir capacidade de armazenamento de vídeos em HD interno, com capacidade mínima de 12 Tb, e capacidade de gravação remota das imagens em um servidor ou Storage da CONTRATANTE, por um período mínimo de 60 dias;

10.4.9 Buscar gravação por data/hora com precisão por segundos, por tipo de evento, regular e ou detecção de movimento;

10.4.10 Possibilitar reprodução rápida, pausa, parar, retrocesso, reprodução lenta, tela cheia, e seleção do arquivo para backup;

10.4.11 O sistema de circuito fechado de TV - CFTV tem como principal objetivo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões.

10.4.12 As câmeras IP de captura deverão ser coloridas (tipo infravermelho) e possuir as seguintes características mínimas:

10.4.12.1 Alimentação PoE IEEE 802.3 af;

10.4.12.2 Resolução de 2mp colorida;

10.4.12.3 Sensor de movimento;

10.4.12.4 Lente varifocal 2,8 ~12 mm;

10.4.12.5 Ângulo de visão horizontal mínimo 112º;

10.4.12.6 Iluminação mínima: 0,1 lux;

10.4.12.7 Codec H.264 e MJPEG;

10.4.12.8 Pixel efetivo 1920x1080p / 30fps;

10.4.12.9 R inteligente de 20m;

10.4.12.10 Proteção IP66;

10.4.12.11 Função WDR digital;

10.4.12.12 Distância focal mínima de 30m;

10.4.12.13 Foco automático;

10.4.12.14 Deverá possibilitar a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware dos equipamentos via web, se possível.

10.5 O sistema de monitoramento deverá ser visualizado através de navegador web recente.

11. CARACTERÍSTICAS DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E ÓPTICO:

11.1 O cabeamento de rede a ser utilizado para a migração para o DCPF-O deverá ser provido pela CONTRATADA. A infraestrutura que irá receber o "Cabling" deverá estar presente na SOLUÇÃO;

11.2 O cabeamento estruturado deverá ser suportado por eletrocalhas separadas

dos cabos ópticos e devem ser instalados de forma a facilitar a passagem dos cabos e evitando sobreposições;

11.3 O cabeamento lógico deverá fazer parte da SOLUÇÃO, não sendo necessários materiais adicionais para sua implementação e utilização.

11.4 O projeto de cabeamento deverá prever a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e o AS-BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços;

11.5 Deverá estar previsto a instalação de no mínimo 24 pontos de rede por rack de TI, certificados CAT6a Blindado no DCPF-O, para conexão dos equipamentos de TI da CONTRATANTE a serem hospedados no mesmo;

11.6 Deverá estar previsto a instalação de 12 pontos de cabeamento óptico, multimodo - OM3, cada ponto composto por 1 par de fibra óptica;

11.7 A CONTRATADA deverá prover todo o cabeamento estruturado CAT6a Blindado ou superior, conforme normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565 e ANSI/TIA 942, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões, painéis conforme especificações de projeto, a fim de atender a instalação e funcionamento dos equipamentos a serem hospedados no DCPF-O;

11.8 A CONTRATADA deverá prover todo o cabeamento óptico Multimodo OM3, conforme normas EIA/TIA 568-C, ABNT NBR-14565 e ANSI/TIA 942, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões, Distribuidores Internos Ópticos, painéis conforme especificações de projeto, a fim de atender a instalação e funcionamento dos equipamentos a serem hospedados no DCPF-O;

11.9 O cabeamento metálico deverá ser composto por cabos F/UTP, Tomadas RJ-45, Patch Panel, Patch Cord e Line Cord;

11.10 O cabeamento Óptico, deverá ser composto por cabos ópticos Multimodo OM3, cordões ópticos, acopladores, extensões ópticas (pig-tail), Distribuidores Ópticos (DIOs);

11.11 Todas as conexões ópticas deverão ser executadas por meio de fusão;

11.12 Como o objetivo de economizar espaço nobre nos racks, o projeto deverá contemplar cabeamento do tipo "topo de rack" se utilizando dos 2 (dois) Us superiores dos racks, que para tanto deverão ser de 44U. Os Patch Panel deverão ser instalados em rack centralizado em local que melhor atender a solução e deverão ser do tipo "angular" uma vez que estes ocupam um espaço menor por porta ativa;

11.13 A certificação deverá ser feita para 100% dos pontos, não sendo admitida certificação por amostragem. Deverá ser executada assim que concluído todo o cabeamento estruturado.;

11.14 A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568 A ou B, no padrão Permanent Link;

11.15 Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta secção poderão ser complementadas por planilhas e documentos anexos;

11.16 Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes passivos da rede (cabos UTP, Patch-Cord, Line Cord, Conectores, patch panel) deverão ser do mesmo fabricante, visto que nenhum fabricante certifica e fornece garantia estendida para soluções de cabeamento com componentes que não sejam os de sua linha de produtos;

11.17 Todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos;

11.18 Todas as conexões deverão ser realizadas com acessórios apropriados, não sendo permitida a realização de adaptações;

11.19 Deverá ser considerado o fornecimento de patch-cords e cordões ópticos na mesma quantidade de pontos instalados, considerando ativação nas duas extremidades;

11.20 Deverá ser fornecido sistema de cabeamento estruturado para todos os racks de TIC.

12. LICENÇAS DE SOFTWARES:

12.1 Fazem parte dos entregáveis, quaisquer licenças de software necessárias para o funcionamento dos recursos da SOLUÇÃO tais como licenças de módulos de softwares embarcados nos equipamentos tais como sistema de CFTV, sistemas de monitoramento remoto, sistema de detecção e combate a incêndio, sistemas de medição de energia e de alerta de falhas, excetuando qualquer licença de Software referente ao funcionamento de equipamentos de TI (como servidores, storages, switches, etc.) que possam vir a ser instalados no ambiente de DCPF-O, incluindo sistemas operacionais, sistemas de gerenciamento de bancos de dados, etc.

12.2 As licenças de software que sejam compostas na SOLUÇÃO deverão ser fornecidas em caráter perpétuo e definitivo;

12.3 Durante o período de garantia, estas licenças poderão ficar em posse da CONTRATADA, porém ao final deste período as licenças necessárias para o funcionamento dos recursos da SOLUÇÃO deverão ter sua posse transferida e deverão ser disponibilizadas em perfeito funcionamento operacional.

13 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA:

13.1 Deverá ser entregue instalado e operacional um conjunto de dois transformadores isoladores, com fator de dimensionamento mínimo K20, isolação a seco, de média tensão, trifásico, potência capaz de atender a toda a solução e com pelo menos o triplo da potência das UPS em kVA, sendo um para a linha "X" e outro para a linha "Y";

13.2 Será de total responsabilidade da CONTRATADA intermediar, junto à concessionária de energia elétrica, a divisão (seccional) da rede para atender a infraestrutura solicitada neste Termo.

14.SISTEMAS DE GRUPO MOTO GERADORES (GMG):

14.1 A SOLUÇÃO completa deverá compor 02 (dois) sistemas de geração de energia independentes, um para cada linha dos sistemas elétricos "X" e "Y" do DCPF-O, movidos a diesel com o triplo da capacidade mínima das UPS em KVA para cada, em regime Contínuo ou Prime Ilimitado, conforme ISO8528, para provimento de energia ao DCPF-O em caso de interrupção do fornecimento regular de energia pela Concessionária de Energia Elétrica. A duplicidade do sistema é necessária para que seja possível manter um plano de contingência e de processos de prevenção e assim reduzir os riscos de indisponibilidade de energia elétrica que podem afetar a disponibilidade dos DCPF-O e dos serviços que serão providos através dos sistemas (software e hardware) suportados pelo DCPF-O;

14.2 Os sistemas de geração de energia deverão possibilitar o funcionamento, na falta de energia da rede principal, a alimentação através de um único sistema, mantendo outro em contingência, sendo que o selecionamento dos sistemas deverá ser de escolha aleatória para preferência do sistema ativo;

14.3 Os GMG's diesel deverão ser instalados, obrigatoriamente, sobre base de concreto e em local definido pela CONTRATANTE;

14.4 Deverão possuir cabine carenada para proteção de intempéries e para isolamento acústico de 85dBA, incluindo QTA, catalisador, tubulação de descarga de gases, tanque de combustível, controle eletrônicos e demais acessórios;

14.5 Deverá ser fornecida e instalada a chave de transferência automática;

14.6 Os dois sistemas de geração de energia deverão ser conectados cada qual em sua linha de forma que um sinistro em uma delas não afete o funcionamento da outra;

14.7 O sistema de geradores deverá possuir todas as impermeabilizações necessárias para contenção de eventuais vazamentos de fluidos e combustíveis possuindo bandeja coletora de fluidos e calha de coleta de fluidos na base de sustentação conforme recomendações das normas regulamentadoras NR19 e NR20;

14.8 Os Grupo Geradores deverão possuir porta de comunicação (ModBus RS485, SNMP, TCP/IP) para monitoramento remoto interligado ao sistema de Monitoramento Ambiental do DCPF-O;

14.9 Deverão possuir controles eletrônicos de velocidade e tensão;

14.10 Cada sistema de geração de energia, o da linha "X" e o da linha "Y", deverá ter autonomia de 72h sem reabastecimento e utilizar bomba de circulação de diesel;

14.11 O sistema de armazenamento de diesel deverá ser monitorado remotamente em tempo real, informando a quantidade proporcional ao volume do tanque, em litros (l);

14.12 O provimento do combustível fica a cargo da contratante;

14.13 Deverão ser fornecidos e instalados bancos de cargas resistivos para teste em carga dos grupo-geradores, com potência igual à potência ativa do grupo gerador em regime Contínuo. A conexão dos bancos de cargas no sistema elétrico não deverá causar riscos e interferências no fornecimento de energia para o DCPF-O;

14.14 Deverá prover um painel elétrico com chave de transferência para proporcionar o teste do grupo gerador sem interferência com o DCPF-O;

14.15 Nota: Conforme recomendação da norma ANSI/TIA 942 o combustível deverá ser o Diesel por proporcionar menor tempo de arranque.

15. ADAPTAÇÕES CIVIS:

15.1 A CONTRATADA deverá realizar, conforme norma ABNT NBR 6484:2001, análise do solo através da sondagem à percussão (ensaio SPT), cujo objetivo é fornecer informações sobre as características do terreno, como: tipo de solo (argila, areia, rocha, etc.), as camadas que constituem os solos, suas resistências, altura do lençol freático, comportamento do solo quando carregado, entre outras características que permitirão definir e dimensionar as adaptações necessárias a perfeita implementação do projeto especificado neste Termo de Referência;

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo contendo planta com a locação dos pontos onde foram, efetivamente, feitos os furos e os resultados obtidos, como a localização do lençol freático. A CONTRATADA será responsável pela contratação se necessário de um engenheiro geotécnico ou de um geólogo;

15.3 Deverá ser considerado no escopo da SOLUÇÃO, a execução dos serviços civis necessários para a implementação, conforme abaixo:

15.3.1 Execução base em concreto armado para acomodação do DCPF-O e Grupo Geradores, em dimensões que comportem os mesmos mais uma área ao seu entorno de no mínimo 60 (sessenta) centímetros, com no mínimo 20 (vinte) centímetros de altura, sobre superfície nivelada, com sistema de captação, retenção e escoamento de água, caixas de passagem para energia elétrica e rede de dados;

15.3.1.1 A base de sustentação dos Grupo Geradores deverá ser dimensionada considerando os esforços dinâmicos de corrente de curto-circuito;

15.2.1.2 Execução de Rampa de Acesso à base com corrimão e em concreto com inclinação máxima de 12%;

15.3.1.3 Construção de sistema de captação de fluidos, através de caixa separadora de água e óleo, no perímetro da base dos grupo-geradores;

15.3.1.4 Construção de canaletas e/ou tubulações enterradas, para passagem de cabeamento ótico e elétrico, objetivando conectara a rede de dados da CONTRATANTE com o DCPF-O;

15.3.1.5 Quaisquer outras adaptações necessárias para a entrega do DCPF-O, deverão estar contempladas no projeto, tais como a eventual remoção de muros e entulho, retirada de portão, aterros, recuperação de grama e outras, deverão correr por conta da CONTRATADA.

15.3.1.6 As conexões entre os GMGs e os DCPF-O, deverão ser realizadas por uma solução capaz de resistir a agressões, intempéries, inundação e incêndio. Não poderá existir nenhum cabo aparente, seja elétrico ou de dados.

15.3.1.7 As conexões elétricas e lógicas com o prédio sede devem ser independentes, subterrâneas e/ou áreas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a construção, passagem de cabos e interconexão elétrica e lógica à infra do prédio sede que podem estar a até 50 (cinquenta) metros de distância.

15.3.1.8 Construção de proteção perimetral através de gradil metálico, portão de acesso com fechadura mecânica.

16.MOVING (MOVIMENTAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS DE TI):

16.1 A CONTRATADA deverá efetuar o MOVING, que é a movimentação física e lógica dos equipamentos de TI e Rede da CONTRANTE, para o DCPF-O que será instalado em local a ser definido pela CONTRATANTE;

16.2 O MOVING envolve a execução de trabalhos especializados para garantir a integridade física e lógica dos equipamentos, bem como a preservação dos serviços de TIC, suportados por esses equipamentos, durante todo o processo de mudança;

16.3 A CONTRATADA deverá planejar e executar a retirada, acondicionamento, transporte apropriado e instalação física no DCPF-O, dos equipamentos a serem migrados que atualmente estão instalados;

16.4 A CONTRATADA será responsável pelo mapeamento completo e migração de todas as interconexões de cabeamento par metálico e fibras óticas entre os equipamentos do DATA CENTER atual envolvidos no moving.

16.5 A CONTRATADA fará um levantamento dos equipamentos hoje existentes e fará um layout da disposição destes equipamentos nos DCPF-O;

16.6 Todos os materiais necessários, incluindo cabos de par metálico e fibras óticas, bem como fusões em fibras e mão de obra serão responsabilidade da CONTRATADA,

não acarretando em nenhum ônus a CONTRATANTE;

16.7 A implementação tanto da migração dos equipamentos quanto da parte de conectividade somente será realizada após a aprovação do plano de migração pela CONTRATANTE;

16.8 O desligamento e reinicialização dos equipamentos movidos durante essa tarefa será de responsabilidade da CONTRATANTE;

16.9 A reinicialização lógica dos sistemas de TIC hospedados nos equipamentos movimentados, após a execução do MOVING, será de responsabilidade do CONTRATANTE;

16.10 A CONTRATADA deverá efetuar a retirada, acondicionamento apropriado, transporte e instalação física nos DCPF-O dos equipamentos hoje instalados nos DATA CENTER da CONTRATANTE. A retirada dos equipamentos deverá ser feita nos dias e horários determinados pela CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA com no mínimo 15 dias de antecedência à janela de tempo escolhida;

16.11 O MOVING poderá ser feito em até 02 (duas) etapas, onde cada etapa poderá ter duração máxima de até 02 (dois) dias, e deverá ser realizado em datas e horários determinados pela CONTRATANTE;

16.12 A lista de equipamentos a serem migrados para o DCPF-O será fornecida pela CONTRATANTE no planejamento da migração e contemplará todos os equipamentos da CONTRATANTE em volume condizente com o número de racks da solução especificada neste Termo de Referência;

16.13 As datas e horários para o MOVING serão aqueles que representarem menor impacto à CONTRATANTE, devido a interrupção dos serviços de TIC mantidos pelos equipamentos objeto da movimentação do DATA CENTER, ou seja, períodos fora de expediente comercial, final de semana e/ou feriados, além de horários noturnos;

16.14 O MOVING deverá contemplar, pelo menos, a execução das seguintes atividades descritas nos itens a seguir:

16.14.1 Levantamento e análise da situação existente;

16.14.2 A CONTRATADA deverá realizar visita técnica nas instalações do atual DATA CENTER da CONTRATANTE, objetivando a realização de:

16.14.2.1 Levantamento fotográfico;

16.14.2.2 Levantamento do layout físico das instalações;

16.14.2.3 Levantamento da topologia física da rede;

16.14.2.4 Inventário dos equipamentos existentes no atual DATA CENTER;

16.14.2.5 Levantamento das dimensões físicas e peso dos equipamentos;

16.14.2.6 Levantamento do plano de face dos racks;

16.14.2.7 Análise de posicionamento dos racks para operação e manutenção;

16.14.2.8 Análise do alojamento de equipamentos nos racks;

16.14.2.9 Análise do estado físico dos equipamentos;

16.14.2.10 Identificação, em conjunto com a CONTRATANTE, de eventuais pendências que possam existir no novo ambiente tecnológico, com posterior elaboração de relatório a ser encaminhado às áreas competentes;

16.14.2.11 Identificação dos equipamentos que apresentam problemas técnicos;

16.14.2.12 Deverão ser inventariados todos os equipamentos envolvidos na mudança;

16.14.2.13 Deverá ser entregue relatório de providências cabíveis para correção desvios antes da movimentação;

16.14.2.14 Deverá ser elaborado documento detalhado todos os riscos da operação específica;

16.14.2.15 A estratégia da mudança deverá ser definida junto às áreas competentes.

16.14.3 Deverá ser informado, para aprovação da CONTRATANTE o cronograma e o pessoal envolvido da CONTRATADA;

16.14.4 Deverão ser etiquetados pela CONTRATANTE todos os equipamentos e dispositivos envolvidos na movimentação;

16.14.5. Deverão ser instalados os equipamentos, assim como conectados e organizados todos os cabos inerentes aos equipamentos, conforme documento gerado de Face;

16.14.6 Deverão ser ligados os equipamentos e realizados testes de serviço;

16.14.7 Deverá ser desenhado o diagrama novo de rede, com Face dos switches.

16.14.8 Identificar e entregar relatório para que a CONTRATANTE providencie a correção de todos os problemas identificados.

16.14.9 Elaborar e entregar desenhos, utilizando software apropriado, da disposição dos equipamentos nos racks do DCPF-O, contendo a descrição das instalações físicas de rede de dados e de energia.

16.14.10 Análise de risco da mudança:

16.14.10.1 Elaboração de documento detalhando todos os riscos inerentes ao processo de movimentação (MOVING);

16.14.10.2 Classificação dos riscos identificados;

16.14.10.3 Definição das ações sobre os riscos classificados, junto à equipe da CONTRATANTE, para adequação da melhor estratégia de mudança.

16.14.11 Plano do MOVING:

16.14.11.1 O plano de MOVING deverá conter, além dos itens citados acima, o cronograma da mudança e os recursos técnicos envolvidos. O plano de MOVING deverá ser submetido à análise e aceite pela CONTRATANTE;

16.14.11.2 A pedido do CONTRATANTE o Moving para o DCPF-O poderá ser executado em etapas a serem acordadas com a CONTRATADA;

16.14.11.3 Desmontagem dos equipamentos;

16.14.11.4 Identificação dos equipamentos e acessórios, inclusive cabos, com etiquetas de fácil remoção, com iconografia de fácil entendimento, objetivando, de acordo com a desmontagem e montagem;

16.4.11.5 Desconexão dos cabos dos equipamentos, incluindo cabos de energia, seguindo ordem de desligamento e prioridade;

16.14.11.6 Retirada dos equipamentos dos racks, incluindo desmontagem dos trilhos, seguindo ordem de desligamento e prioridade;

16.14.11.7 Desmontagem dos servidores e equipamentos de armazenamento de dados;

16.14.11.8 Execução de limpeza externa dos equipamentos utilizando produtos adequados;

16.14.11.9 Execução de limpeza interna através de aspiração, quando possível o

acesso ao interior do equipamento;

16.14.11.10 Embalagem individual dos equipamentos e acessórios com material antiestático e acondicionamento em caixas especiais;

16.14.11.11 Controle de saída dos equipamentos.

16.14.11.12 Montagem e religamento dos equipamentos:

16.14.11.13 Controle de entrada dos equipamentos;

16.14.11.14 Desembalagem dos equipamentos;

16.14.11.15 Montagem dos equipamentos nos racks do DCPF-O;

16.14.11.16 Conexão dos cabos, inclusive de energia, dos equipamentos conforme topologia determinada no Plano de Migração;

16.14.11.17 Conferência do posicionamento dos equipamentos nos racks e conexão do cabeamento;

16.14.11.18 Inicialização elétrica dos equipamentos;

16.14.11.19 Acompanhamento da inicialização dos equipamentos;

16.14.11.20 Acompanhamento da realização de testes dos sistemas;

16.14.11.21 Verificação e correção de possíveis problemas técnicos, relacionados à instalação da infraestrutura elétrica e de rede de dados, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, que possam surgir no momento de inicialização dos equipamentos no DCPF-O;

16.14.11.22 Documentação final:

16.14.11.22.1 Fotografia do ambiente instalado no DCPF-O;

16.14.11.22.1.1 Elaboração de desenhos finais do novo ambiente, contemplando os ajustes e modificações ocorridas;

16.14.11.22.1.2 Entrega de documentações em formato eletrônico, sendo:

16.14.11.22.1.3 Textos e documentos em MS-Word (.doc ou .docx)

16.14.11.22.1.4 Desenhos técnicos e Layouts em AutoCAD (dwg).

16.14.11.22.2 Suporte pós mudança:

16.14.11.22.2.1 Disponibilização pela CONTRATADA, de pessoal técnico qualificado, de forma presencial período de 20 (dias) dias úteis, para apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE, em reparos e configurações no novo ambiente do DCPF-O.

16.14.11.23 A execução do MOVING se restringe aos equipamentos incluídos e definidos no escopo especificado no Plano do Moving, não sendo possível a elaboração de outro plano para serviço de Movings posteriores, mesmo que os equipamentos definidos não preencham, em sua totalidade, os Racks ativados no DCPF-O;

16.14.11.24 Dada a importância, potencial de prejuízo e complexidade desta atividade, a CONTRATADA deverá comprovar sua capacidade técnica através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em projetos de Moving de equipamentos de TI e Rede identificando claramente que os serviços foram prestados “sem nada que os desabone” e “minimizando interrupções do serviço” e que cite pelo menos o MOVING de ativos de TI e Rede tais como Servidores, Storage, Backup e Switches.

17.MONITORAÇÃO:

17.1 O serviço de monitoria de todos os itens que compõe essa solução, objeto

desse Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATADA por 48 (quarenta e oito) meses;

17.2 A SOLUÇÃO fornecida deverá permitir o monitoramento de suas condições ambientais, permitindo que o conjunto de SINISTROS TOTAIS possa ser monitorado;

17.3 A monitoração deverá permitir a integração com todos os sistemas de infraestrutura do DCPF-O e deverá emitir alarmes na ocorrência de qualquer evento considerado anormal;

17.4 A SOLUÇÃO deverá ser capaz de enviar mensagens de e-mail para, no mínimo, 02 (dois) destinatários distintos, "traps" SNMP, mensagens via Telegram e ainda o envio de mensagens SMS para celulares a serem configurados;

17.5 CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), que já entregou sistemas de monitoria que usam o protocolo SNMP / TCP-IP e permitem envio de mensagens Locais, Web, SMS e e-mail;

17.6 A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoramento do ambiente em regime 24x7x365 durante o período contratado, ficando responsável por notificar à Contratante qualquer variação dos sensores ou acesso/tentativa de acesso físico ao ambiente;

17.7 A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP FIXO, para configuração de VPN, com as devidas permissões, para fins de monitoramento remoto;

17.8 A CONTRATANTE deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento através de estrutura centralizada, tendo como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido;

17.9 O SISTEMA deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto;

17.10 O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento;

17.11 A janela principal deverá trazer as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um "flag" deverá acender caso haja o recebimento de um "trap" de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada;

17.12 Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de e-mails;

17.13 O sistema deverá manter um "log" das informações coletadas pela duração do contrato;

17.14 O sistema deverá monitorar, no mínimo, os itens abaixo:

17.14.1 Sensores de temperatura com leitura em graus Celsius (°C);

17.14.2 Multimissor de Grandezas Elétricas (Tensão, Corrente, Potências, Fator de Potência, etc), com "set points" ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

17.14.3 Sensor umidade relativa do ar com "set points" ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

17.14.4 Indicador de abertura de porta;

17.14.5 Sensor de presença de líquido em toda área de Racks;

17.14.6 Sinal de Detecção de incêndio - Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;

17.14.7 Status dos equipamentos de ar condicionado, com capacidade de ajustes de parametrização dos setups remotamente;

17.14.8 Status do UPS;

17.14.9 Status do Gerador;

17.14.10 Volume de Diesel dos tanques dos Grupo Geradores, em litros (l).

17.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicações para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte. Esses podem ser, Central de Atendimento 0800 ou equivalente à ligação local, web e e-mail.

18. DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS TÉCNICOS DO PROJETO:

18.1 O projeto deverá prever a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), e o AS BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Atesto para fins de participação no certame licitatório sob processo nº
xxxx, que o Sr.(a)

_____,
CPF _____, representante da
empresa _____,

Inscrita no CNPJ.: _____ visitou e vistoriou na data
abaixo, as instalações físicas do CONTRATANTE - Secretaria da Fazenda do
Estado de Roraima - SEFAZ/RR, tomando conhecimento de todas as
condições que possam interferir na composição de custos da solução a ser
adquirida, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta
comercial onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação em
questão.

_____, de _____ de _____.

Local e Data

Representante da CONTRATANTE
CPF

Representante da Licitante CPF:

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora), com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PREGÃO SRP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Órgão/unidade CONTRATANTE para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte da AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/unidade CONTRATANTE.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/unidade CONTRATANTE.
7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/unidade CONTRATANTE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/unidade

CONTRATANTE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A (CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA) - VINCULADO AO CONTRATO N^o XXXX, CELEBRADO ENTRE AS PARTES

A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ , com sede na cidade de Boa Vista, Roraima, inscrita no CNPJ sob o n^o 84.012012/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário (IDENTIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente SEFAZ, e (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL), pessoa jurídica com sede na (ENDEREÇO), inscrito no CNP sob o n.º (N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ), neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo Senhor(a) (IDENTIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento como PARTES.

CONSIDERANDO que, em razão da formalização do Termo Contratual, celebrado pelas PARTES, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações confidenciais ou sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que as PARTES desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do CONTRATO, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

Por este termo de confidencialidade e sigilo a CONTRATADA compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, senhas, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela CONTRATADA, por meio deste termo, terá validade desde a assinatura deste.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a CONTRATADA ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I-A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
1.	Und.	01	5.416.996,00	5.416.996,00
TOTAL				5.416.996,00

Obs: A descrição dos itens está disposta no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Atesto para fins de participação no certame licitatório sob processo nº
xxxx, que o Sr.(a)

_____,
CPF _____, representante da
empresa _____,
Inscrita no CNPJ.: _____ visitou e vistoriou na data
abaixo, as instalações físicas do CONTRATANTE - Secretaria da Fazenda do
Estado de Roraima - SEFAZ/RR, tomando conhecimento de todas as
condições que possam interferir na composição de custos da solução a ser
adquirida, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta
comercial onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação em
questão.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e Data

Representante da CONTRATANTE CPF

Representante da Licitante CPF:

ANEXO III

MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora), com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PREGÃO SRP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Órgão/unidade CONTRATANTE para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte da AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/unidade CONTRATANTE.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/unidade CONTRATANTE.

7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/unidade CONTRATANTE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/unidade CONTRATANTE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 22101.001903/2020.64 - SEFAZ PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2020	CNPJ
---	-------------

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	DATA CENTER Pré-Fabricado OUTDOOR (DCPF-O): Fornecimento e Instalação completa uma de SOLUÇÃO compreendendo um DCPF-O modular, escalável e móvel, para implantação de infraestrutura segura para ativos de TI, Rede e Telecom, com capacidade total para 12 (doze) racks, dos quais 08 racks ativos inicialmente, incluindo sala exclusiva de Refrigeração com Ar Condicionado de Precisão e demais componentes, antessala separada para as UPS e Banco de baterias, equipamentos de Telecom e sistemas de controle dos sensores e automação que forem necessários no DCPF-O, incluindo as obras civis e adequações elétrica e lógica, 02 (dois) Grupo Moto Gerador de 150 kVA, aterramento, proteções contra fogo, líquidos e corrosão, Controle de Acesso, Iluminação, Sistema de CFTV e Rede Estruturada, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, de forma a garantir o funcionamento da solução e movimentação física (moving) e a proteção dos	Und.	01		

<p>equipamentos de TIC da CONTRATANTE, projetado para missões críticas com comprovação de conformidade com a classificação TIER III / NÍVEL III da norma TIA 942, transportável sem desmonte dos ativos de TI, com capacidade energética para refrigeração, recursos de TI e Telecom, de no mínimo 50KVA redundantes. Inicialmente incluindo serviços de instalação, treinamento a equipe abrangendo todas as funcionalidade, operação inicial assistida, e garantia de 48 meses on-site, conforme demais especificações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p>			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 0,00

Boa Vista - RR, 00 de xxxxxxxxx de 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA/SUPORTE TÉCNICO: Conforme descritos no item 21 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO, EM REGIME “TURNKEY” PARA SOLUÇÃO DE DATA CENTER PRÉ FABRICADO - OUTDOOR - DCPF-O, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O **Estado de Roraima**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado _____, nomeado(a) pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no C.P.F sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, que se regerá pela **Lei nº. 10.520/2002**; pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; Decreto nº 29.468-e de 13 de outubro de 2020; **Decreto nº 10.024/2019**, no que couber, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei nº. 8.666/93**; **Lei Complementar nº. 123/2006**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e integração, em regime “turnkey” para solução de DATA CENTER PRÉ FABRICADO - OUTDOOR - DCPF-O**, de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no **Anexo I (Termo de Referência e seus anexos)** e no **Anexo IV**

(Modelo da Proposta de Preços), que integram o Edital de Pregão Eletrônico, nº ____/2020, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<p>DATA CENTER Pré-Fabricado OUTDOOR (DCPF-O): Fornecimento e Instalação completa uma de SOLUÇÃO compreendendo um DCPF-O modular, escalável e móvel, para implantação de infraestrutura segura para ativos de TI, Rede e Telecom, com capacidade total para 12 (doze) racks, dos quais 08 racks ativos inicialmente, incluindo sala exclusiva de Refrigeração com Ar Condicionado de Precisão e demais componentes, antessala separada para as UPS e Banco de baterias, equipamentos de Telecom e sistemas de controle dos sensores e automação que forem necessários no DCPF-O, incluindo as obras civis e adequações elétrica e lógica, 02 (dois) Grupo Moto Gerador de 150 kVA, aterramento, proteções contra fogo, líquidos e corrosão, Controle de Acesso, Iluminação, Sistema</p>				

1	<p>de CFTV e Rede Estruturada, incluindo todos os materiais necessários para a instalação, de forma a garantir o funcionamento da solução e movimentação física (moving) e a proteção dos equipamentos de TIC da CONTRATANTE, projetado para missões críticas com comprovação de conformidade com a classificação TIER III / NÍVEL III da norma TIA 942, transportável sem desmonte dos ativos de TI, com capacidade energética para refrigeração, recursos de TI e Telecom, de no mínimo 50KVA redundantes. Inicialmente incluindo serviços de instalação, treinamento a equipe abrangendo todas as funcionalidade, operação inicial assistida, e garantia de 48 meses on-site, conforme demais especificações detalhadas no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital).</p>	Und.	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega e funcionamento da solução terá que ocorrer após

assinatura contratual e recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma disposto na tabela abaixo:

ETAPA	EXECUÇÃO	PRAZO
01	Projeto Executivo aprovado	15 dias após assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.
02	Instalação dos geradores aprovada	60 dias da após projeto executivo
03	Obras civis e elétricas aprovadas	70 dias após projeto executivo
04	Entrega da física da solução DCMS aprovado	105 dias após projeto executivo
05	Ativação do DCMS aprovada e início da garantia de 48 meses	130 dias após projeto executivo
06	Execução do Treinamento aprovado	132 dias após projeto executivo
07	Execução do Moving aprovado	135 dias após projeto executivo

2.2. O prazo de entrega se dará na finalização das 7(sete) etapas, tendo como prazo máximo de realização em 135 (cento e trinta e cinco) dias;

2.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais/produtos no local aonde será realizada a instalação, na Secretaria de Estado da Fazenda em Roraima, situada no Edifício-Sede da CONTRATANTE, situado na Praça do Centro Cívico, 466 – CENTRO, Boa Vista/RR, se responsabilizando por seu transporte e seus custos até os locais, sua movimentação dentro das instalações da CONTRATANTE e sua fixação no local onde será ativada a solução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1.1. Após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações.

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção contra choques físicos e umidade.

3.1.3. Após o recebimento dos itens, será realizada verificação simples, visando constatar se os produtos são originais e/ou apresentam sinais de adulteração das embalagens ou de qualquer deformidade na sua estrutura.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.2.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

3.2.2.1. material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por vistoria simples do produto;

3.2.2.2. quantidades em conformidade com o previsto na ordem fornecimento;

3.2.3. Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa. Nesse caso, a

CONTRATADA ficará obrigado a recolher e substituir o material, sem custos para a SEFAZ/RR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação.

3.2.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas.

3.2.4. O recebimento definitivo do material dar-se-á num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório ou automaticamente após este prazo:

3.2.4.1. após verificação física através do CETIF/SEFAZ/RR, que constate a integridade do produto;

3.2.4.2. após verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital).

3.2.5. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais, quando recebidas de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1. Instalar a SOLUÇÃO deixando-a totalmente funcional, incluindo a ativação de sua energização, aterramento, refrigeração, alarmes, dutos elétricos e hidráulicos, monitoramento e conectividade;

4.1.1.1. Inicializar os sistemas e sensores da SOLUÇÃO deixando-os ativos. Todos os sensores deverão ser conectados ao Switch de monitoração;

4.1.1.2. O console de monitoração deverá ser ativado, de modo que os sensores do DCPF-O possam ser monitorados local e remotamente;

4.1.1.3. Realizar os testes de contingência de alimentação de energia e de refrigeração;

4.1.1.4. Ativar o sistema de segurança e sua monitoração;

4.1.1.5. Realizar os testes de detecção de intrusão, de acesso, de fumaça e fogo;

4.1.1.6. Configurar e calibrar o sistema de prevenção e combate a incêndio;

4.1.1.7. Configurar e testar os alarmes sonoros e visuais, bem como o intervalo de tempo entre os alarmes antes da liberação do gás;

4.1.1.8. Instalar e testar as UPS, os geradores e o transformador, para verificação e configuração do processo de continuidade de negócios. A CONTRATADA deverá simular uma queda de energia da concessionária, testando a funcionalidade desejada pela CONTRATANTE para a SOLUÇÃO. As baterias das UPS irão alimentar a SOLUÇÃO, fazendo o acionamento do gerador que assumirá o fornecimento de energia até que a concessionária retorne seus serviços normais.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO

5.1. A SOLUÇÃO deverá ter garantia total de **48 (quarenta e oito) meses** para todos os itens, incluindo todos os componentes e equipamentos que compõem a SOLUÇÃO, sendo que a garantia deverá ser "on site", isto é, no local onde os itens estiverem instalados, contados a partir da emissão do termo de aceitação final do DCPF-O.

5.2. Os serviços de garantia deverão incluir o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais;

5.3. A Garantia engloba além do DCPF-O, todos os itens descritos no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital), tais como: Geradores, Adaptações civis, cerca de perímetro.

5.4. Ficará a cargo da CONTRATADA pelo período total de garantia todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do DCPF-O evitando paradas não programadas. Estes serviços devem contemplar plantão 24x7x365 para correções ou troca de peças ou consumíveis e ainda um plano de visitas regulares objetivando prevenir falhas eminentes de componentes.

5.5. Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do ambiente. As demais manutenções deverão ser executadas durante as visitas programadas.

5.6 Itens de verificação preventiva:

5.6.1 Porta Corta-Fogo: Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro switch. Alinhamento da porta e posicionamento na soleira;

5.6.2 Blindagens: Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos;

5.6.3 Luminárias: Verificação e teste das funções de fechamento automático da Porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;

5.6.4 Painel de controle: Verificação de: régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, leds de sinalização, fechaduras do painel, contatores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência;

5.6.5 Piso Elevado: Realinhamento e nivelamento do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas;

5.6.6 Sistemas de Energia: Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, o DCPF-O e a operação de TI venham a parar. Quadros de Força: Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais;

5.6.7 Quadros Elétricos: Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in;

5.6.8 Aterramento: Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha;

5.6.9 Pontos de Energia: Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.

5.6.10 UPS: Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais;

5.6.11 Grupo Motor Gerador: Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando;

5.6.12 Sistemas de Climatização: Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção e, assim, todas as máquinas fornecidas deverão contar com, pelo menos, os seguintes serviços:

5.6.12.1 Circuito Frigorígeno - medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;

5.6.12.2 Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo;

5.6.12.3 Evaporador - verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, verificação de válvulas e vazamentos e limpeza geral;

5.6.12.4 Condensador - medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor;

5.6.12.5 Quadro de Comando - inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação;

5.6.12.6 Medição das temperaturas do Ambiente TI - verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

5.6.13 Sistema de Alarmes: Testar sinalização visual e sonora e envio de alertas;

5.6.14 Sistema de Detecção e Combate de Incêndio: Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspecionar e trocar filtros de ar, inspecionar tubulações, orifícios e suportes. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los;

5.6.15 Combate de incêndio com gás: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores, a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente;

5.6.16 Supervisão Remota do Ambiente: Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle. Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

5.7 Sem apresentar qualquer ônus a CONTRATANTE, a garantia deverá abranger a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios;

5.8 A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma das visitas de garantia preventiva, sendo no mínimo 01 (uma) visita por mês.

5.9. Severidade e tempo de atendimento:

5.9.1. A forma de atendimento e o prazo de resolução de problemas no funcionamento da SOLUÇÃO estarão relacionados à severidade do incidente, conforme tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO DO ESTADO DA SOLUÇÃO	IMPACTO	TEMPO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO EM MINUTOS	TEMPO MÁXIMO (em horas) DE RESOLUÇÃO APÓS ABERTURA PARA UMA SOLUÇÃO PARCIAL	TEMPO MÁXIMO (em horas) DE RESOLUÇÃO APÓS ABERTURA PARA UMA SOLUÇÃO DEFINITIVA
1	Indisponível	Alto	5	08	36
2	Parcialmente Indisponível	Médio	15	08	48
3	Baixo Desempenho	Baixo	30	24	72
4	Dúvidas	Baixo	30	48	96

5.9.2. O atendimento deverá seguir os seguintes procedimentos:

5.9.2.1. Quando a SOLUÇÃO estiver indisponível a ponto de afetar todos os serviços de TIC, com alto impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “1”, portanto o tempo de atendimento deverá de no máximo 5 minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até oito horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo 36 horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente;

5.9.2.2. Quando a SOLUÇÃO estiver parcialmente indisponível, com possibilidade de afetar todos os serviços de TIC, com médio impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “2” e o tempo de atendimento deverá ser no máximo de 15 minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até oito horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo quarenta e oito horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente;

5.9.2.3. Quando a SOLUÇÃO estiver com problemas intermitentes ou que afetem o desempenho dos serviços de TIC, mas com **baixo impacto** sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “3” e o tempo de atendimento telefônico deverá ser de no máximo trinta minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até vinte e quatro horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo setenta e duas horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente;

5.9.2.4. Quando a operação e manutenção da SOLUÇÃO depender da resposta sobre questionamentos de sua utilização, cujas dúvidas não provoquem impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “4” e o tempo de atendimento deverá ser de no máximo trinta minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até quarenta e oito horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo noventa e seis horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente.

5.10. Troca de Peças:

5.10.1. As trocas de peças deverão atender a tabela de severidade de tempo de atendimento, independentemente de dias úteis ou não.

5.10.2. Acordo de Nível de Service Level Agreement (SLA):

5.10.2.1. A CONTRATADA deverá manter um SLA para a disponibilidade da SOLUÇÃO não inferior a 99,982% ao mês;

5.10.2.2. Se a CONTRATADA, por problemas alheios à CONTRATANTE, ou considerados injustificáveis pela mesma, não cumprir o compromisso de disponibilidade estipulado, será aplicado sanções conforme cláusula décima segunda deste contrato, como índices, ao item 17 do Anexo I **do Termo de Referência (Anexo I do edital) “MONITORAÇÃO”**, conforme tabela abaixo:

Índice Exigido	Fórmula de Cálculo Índice de Disponibilidade
Maior ou Igual a 99,982	Índice de Disponibilidade = $100 - ((\text{Minutos de indisponibilidades} / (\text{número dias mês } 48)) \times 100)$

5.10.2.3. Penalidade:

Índice de indisponibilidade	1º Ocorrência	2º Ocorrência	3º Ocorrência
Índice entre 99,982 e 99,00, redução de 50%	- Multa contratual de 10% sobre o valor proporcional - Advertência formal	- Multa contratual de 20% sobre o valor proporcional devido à reincidência - Advertência formal	- Multa contratual de 50% sobre o valor proporcional devido à reincidência - Advertência formal mais penalidades previstas no contrato - Possibilidade de cancelamento do contrato
Índice menor que 99,00, redução de 60%	- Multa contratual de 20% sobre o valor proporcional - Advertência formal	- Multa contratual de 30% sobre o valor proporcional devido a reincidência - Advertência formal	- Multa contratual de 60% sobre o valor proporcional devido à reincidência - Advertência formal mais penalidades previstas no contrato - Possibilidade de cancelamento do contrato

5.10.2.3.1 Advertência: aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso ou não cumprimento das obrigações contratuais, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Do Preço

6.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. Das Condições de Pagamento

6.2.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

6.2.2. Para viabilizar o pagamento a CONTRATADA deverá realizar o faturamento dos serviços considerando o que se segue:

TIPO EMPENHO	ETAPA	EXECUÇÃO	% FINANCEIRO
GLOBAL	01	Projeto executivo aprovado	15%
	02	Instalação dos geradores aprovado	15%
	03	Obras civis e elétricas aprovadas	15%
	04	Entrega física da solução DCMS	25%
	05	Ativação do DCMS aprovada e início da garantia de 48 meses	20%
	06	Execução do treinamento aprovado	5%
	07	Execução do Moving aprovado	5%

6.2.3. As etapas serão consideradas concluídas após a conferência do material e/ou do serviço entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

6.2.4. Para a etapa 5, considerar-se-á a ativação do DCPF-O como a ligação definitiva da alimentação elétrica para o mesmo;

6.2.5. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

6.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.2.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.2.9. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

6.2.10. Será, também, observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

6.2.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente ao Contratante, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____

II - Programa de Trabalho: _____

III - Elemento de Despesa: _____

IV - Fonte de Recursos: _____

7.2 - Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

8.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital;

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer a solução em local indicado pelo CETIF/SEFAZ/RR, previamente vistoriado conforme o item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), se responsabilizando por seu transporte até os locais de instalação, sua movimentação dentro ou fora das instalações da SEFAZ/RR e sua fixação no local onde será ativado. Deverá também, prover o transporte das soluções aos locais indicados pelo CETIF/SEFAZ/RR, bem como o(s) guindaste(s) necessário(s) para o içamento e colocação do DCPF-O.

9.3. Observar as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE no que se

refere à segurança (Política de Segurança da Informação) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação (Termo de Confidencialidade, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que tiverem acesso às dependências do CONTRATANTE, e aos que possuem acesso remoto);

9.4. Colocar, nos prazos contratados, os profissionais à disposição do CONTRATANTE para execução dos serviços;

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.6. A entrega e instalação de todo o material deverá ocorrer em até 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos a contar da aceitação do Projeto Executivo por parte da CONTRATANTE. O referido projeto será elaborado pela CONTRATADA após assinatura do Contrato;

9.7. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

9.8. Fornecer à CONTRATANTE, no ato da homologação dos serviços, os manuais de usuário, técnico e operacional escrito em português e demais documentos relativos ao equipamento e serviços de instalação;

9.9. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como nas instalações e demais bens de propriedade do CONTRATANTE;

9.10. Colaborar com o CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que o CONTRATANTE decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho;

9.11. Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.12. A homologação da SOLUÇÃO e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço, isto é, ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes do serviço pelo CONTRATANTE;

9.13. Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade da CONTRATANTE, quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso;

9.14. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Contingência atualizado (anualmente, no mínimo) para os casos de incidentes que prejudiquem o andamento normal dos serviços contratados, num prazo de 30 dias corridos da aprovação do projeto de implantação. O referido Plano será avaliado, por despacho da fiscalização do contrato, pelo CETIF/SEFAZ/RR, e deverá ser mantido atualizado, sendo entregue, a cada nova versão, ao CONTRATANTE:

9.14.1. A CONTRATANTE poderá validar ou não o Plano de Contingência da CONTRATADA. No caso de não validação a CONTRATANTE poderá solicitar alterações/mudanças no mesmo, sempre em acordo com a CONTRATADA;

9.14.2. A CONTRATANTE também poderá solicitar a criação de Plano para cobrir um incidente ainda não contemplado do Plano de Contingência da CONTRATADA;

9.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

9.17. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.18. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.19. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela CONTRATANTE;

9.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.21. Realizar treinamento em horário comercial, de segunda a sexta, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE com carga horária mínima 16 (dezesesseis) horas para uma turma com 10 (dez) alunos, incluindo materiais didáticos em língua portuguesa abrangendo todas as funcionalidades, impressos e com cópia em meio magnético. O treinamento será realizado nas instalações da CONTRATANTE ou local por ela indicado, na mesma cidade de instalação do DCPF-O.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar, fiscal e gestor que efetuarão sua representação perante a CONTRATADA para conferência, avaliação, acompanhamento e aprovação da solução fornecida;

10.2. Colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades quando estas forem executadas nas instalações do CONTRATANTE;

10.3. Atender e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que diz respeito ao contrato;

10.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA;

10.5. Comunicar ao CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega da solução.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações e com objeto assumidos pela CONTRATADA.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

10.8. Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.9. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno

cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520, de 17 de Julho De 2002.

10.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

11.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

11.2.1. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

11.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

11.4. Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

11.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4.2. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

11.4.3. Na execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, observar o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade do bem ou dos serviços prestados, por meio de avaliações periódicas, com interstício máximo mensal, devendo apresentar Atestado de Realização dos Serviços Periódicos, Atestado de Regularização Documental da Contratada e Avaliação Final, devidamente relatados, além da descrição formalizada do faturamento e de todas as ocorrências e/ou penalidades eventualmente aplicadas à Contratada, conforme modelos constantes nos anexos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

11.4.4. Proceder, previamente ao atestado de cada fatura, à análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da CONTRATADA no Contrato e no Edital que o originou;

11.4.5. Emitir o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015, quando finalizada a execução do Contrato e tendo sido devidamente avaliados periodicamente os serviços prestados, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

11.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2) Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **12.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas **“c”** e **“d”**, subitem **12.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. As sanções previstas nas alíneas **“c”** e **“d”**, do subitem **12.1**, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA**.

12.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **artigo 49 do Decreto nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020**, aquele que:

- 12.5.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 12.5.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.5.4 Causar o atraso na execução do objeto;
 - 12.5.5 Não manter a proposta;
 - 12.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
 - 12.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 14.1. O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Este Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, não deverá subcontratar o total do objeto contratado, podendo fazê-lo parcialmente. No caso de subcontratação parcial, continuará a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.

16.2. Caso haja subcontratação parcial autorizada pela Administração, as empresas deverão estar aptas no tocante a regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e demais normas nacionais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE/RR, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2020.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio da Silva Maia, Pregoeiro**, em 03/12/2020, às 09:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1051569** e o código CRC **F92F8F6B**.

22101.001903/2020.64

1051569v5